SOBRAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

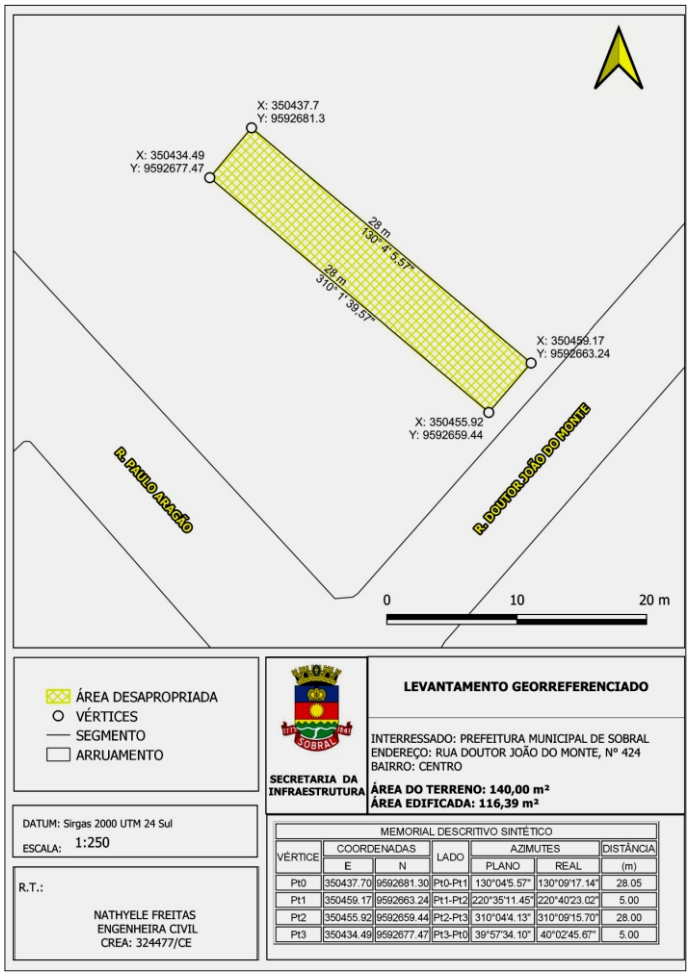
Sobral - Ceará, quarta-feira, 17 de janeiro de 2024 **Ano VIII, Nº 1739**

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3.338, DE 16 DE JANEIRO DE 2024. REVOGA O DECRETO Nº 2.878, DE 04 DE MARÇO DE 2022 E O DECRETO Nº 2.879, DE 04 DE MARÇO DE 2022, NA FORMA QUE INDICA. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Sobral, e CONSIDERANDO a alteração do projeto que viabiliza o acesso para a Ponte Estaiada no Município de Sobral; CONSIDERANDO o princípio da autotutela que dispõe acerca da possibilidade da Administração Pública exercer controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos. DECRETA: Art. 1° Fica revogado o Decreto nº. 2.878, de 4 de março de 2022, que declarava a utilidade pública para fins de desapropriação o terreno de 82,25 m², localizado à Rua Dom Expedito, nº 602, bairro Dom Expedito, no Município de Sobral/CE. Art. 2° Fica revogado o Decreto nº. 2.879, de 4 de março de 2022, que declarava a utilidade pública para fins de desapropriação o terreno de 37,93 m², localizado à Rua Dom Expedito, nº. 242, bairro Dom Expedito, no município de Sobral/CE. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 16 de janeiro de 2024. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL.

DECRETO Nº 3,339, DE 16 DE JANEIRO DE 2024. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município conjugado com o artigo 2° e alínea "i" do artigo 5° do Decreto-Lei n° 3.365 de 21 de junho de 1941, e CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5° do Decreto-Lei n° 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1°. Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação um terreno situado na Rua Doutor João do Monte, número 424, no bairro Centro, 62010-220, Sobral-CE, com uma área de aproximadamente 140,25 m². Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PT 0, de coordenadas N 9592681.30 m e E 350437.70 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39, Código INCRA; deste, segue confrontando com imóvel descrito na Matricula n°. 7572 do 1º Ofício de Sobral, com os seguintes azimute plano e distância:130°04'5.57"; e 28.05; até o vértice PT 1, de coordenadas N 9592663.24 m e E 350459.17 m; deste, segue confrontando com a RUA DOUTOR JOÃO DO MONTE, com os seguintes azimute plano e distância: 220°35'11.45"; e 5.00; até o vértice PT 2, de coordenadas N 9592659.44 m e E 350455.92 m; deste, segue confrontando com imóvel descrito na Matrícula n° 7575 do 1º Ofício de Sobral, com os seguintes azimute plano e distância: 310°04'4.13"; e 28.00; até o vértice PT 3, de coordenadas N 9592677.47 m e E 350434.49 m; deste, segue confrontando com a Matricula n° 7578 do 1º Ofício de Sobral, com os seguintes azimute plano e distância: 39°57'34.10"; e 5.00; até o vértice PT 0, de coordenadas N 9592681.30 m e E 350437.70 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de de coordenadas E m e N m, localizada em , e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000 .Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, conforme anexo único. Art. 2°. O imóvel descrito e caracterizado no art. 1º deste Decreto destina-se à expansão do Hospital Dr. Estevam. Art. 3º. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial para os fins do disposto no decreto Lei Federal nº. 3365, de 21 de junho de 1941. Art. 4º. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 16 de janeiro de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3.339, DE 16 DE JANEIRO DE 2024



DECRETO Nº 3.340, DE 16 DE JANEIRO DE 2024. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município conjugado com o artigo 2° e alínea "i" do artigo 5° do Decreto-Lei n° 3.365 de 21 de junho de 1941, e CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5° do Decreto-Lei n° 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1°. Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação um terreno situado na Rua José Ubiratan Bastos, S/N, no bairro Padre Palhano, CEP 62016-408, Sobral-CE, com uma área de aproximadamente 193,51 m². Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P0, de coordenadas N 9590908,80 m e E 348043,43; deste, segue confrontando com a RUA JOSÉ UBIRATAN BASTOS, com os seguintes azimute plano e distância: 135°50'46,27" e 7,09 m; até o vértice P1, de coordenadas N 9590903,71 m e E 348048,36 m; deste, segue confrontando com a CASA N° 94, COM FRENTE PARA RUA JOSÉ UBIRATAN BASTOS, com os seguintes azimute plano e distância: 225°33'35,05" e 14,36 m; até o vértice P2, de coordenadas N 9590893,66 m e E 348038,11 m; deste, segue confrontando com a CASA N° 108, COM FRENTE PARA RUA PADRE JOÃO BATISTA FROTA, com os seguintes azimute plano e distância: 225°33'35,05" e 14,35 m; até o vértice P3, de coordenadas N 9590883,61 m e E 348027,87 m; deste, segue confrontando com a RUA PADRE JOÃO BATISTA FROTA, com os seguintes azimute plano e distância: 317°21'33,61" e 6,44 m; até o vértice P4, de coordenadas N 9590888,35 m e E 348023,50 m; deste, segue confrontando com a CASA N° 129, COM FRENTE PARA RUA JOSÉ UBIRATAN BASTOS, com os seguintes azimute plano e distância: 44°15'10,39" e 28,55 m; até o vértice P0, de coordenadas N 9590908,80 m e E 348043,43 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas

Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Luiz Ramom Teixeira Carvalho
Secretário do Planejamento e Gestão
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Ouvidor Geral do Município
Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Letícia Reichel dos Santos
Secretária Municipal da Saúde
Eugênio Parceli Sampaio Silveira
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer
Simone Rodrigues Passos
Secretária da Cultura e Turismo
David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos
Secretário da Conservação e Serviços Públicos
Kaio Hemerson Dutra
Secretário do Trânsito e Transporte
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente
Alexsandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Emanuela Vasconcelos Leite
Secretária da Segurança Cidadã
Andrezza Aguiar Coelho
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

SEPLAG

Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

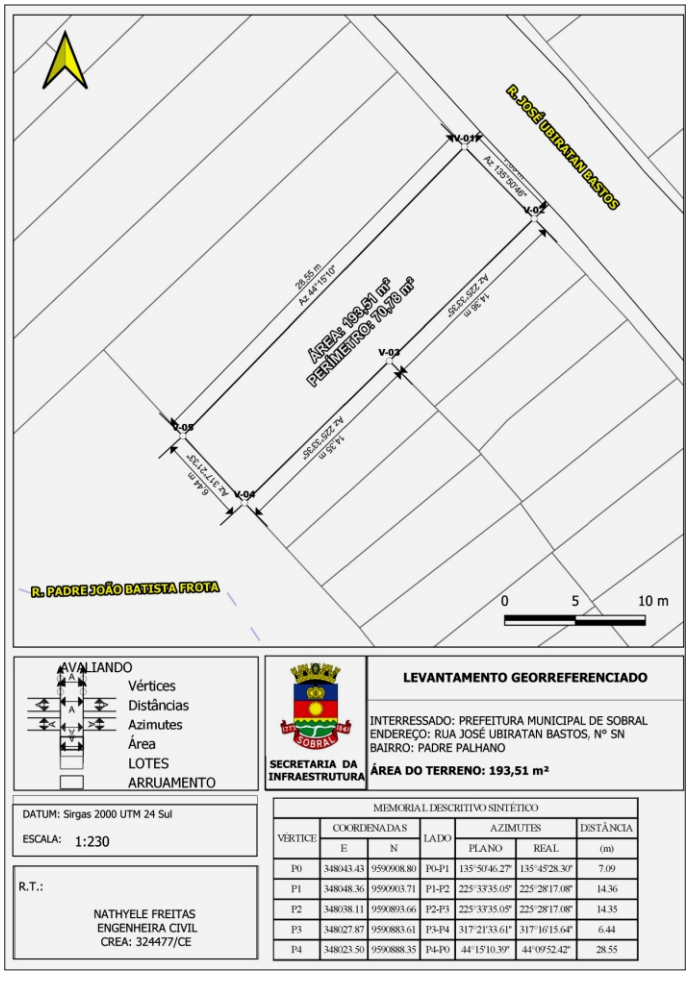
Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral – Ceará
Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: http://diario.sobral.ce.gov.br

estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, Fuso 24S, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, conforme anexo único. Art. 2°. O imóvel descrito e caracterizado no art. 1º deste Decreto destina-se à construção de uma Elevatória no bairro Pe Palhano. Art. 3º. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial para os fins do disposto no decreto Lei Federal nº. 3365, de 21 de junho de 1941. Art. 4º. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 3.228, de 07 de agosto de 2023. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 16 de janeiro de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3.340, DE 16 DE JANEIRO DE 2024



MEMORIAL DESCRITIVO SINTÉTICO

VÉRTICE	COORDENADAS E	COORDENADAS N	LADO	AZIMUTES PLANO	AZIMUTES REAL	DISTÂNCIA (m)
P0	348043.43	9590008.80	P0-P1	135°50'46.27"	135°45'28.30"	7.09
P1	348048.36	9590003.71	P1-P2	225°33'35.05"	225°28'17.08"	14.36
P2	348038.11	9590893.66	P2-P3	225°33'35.05"	225°28'17.08"	14.35
P3	348027.87	9590883.61	P3-P4	317°21'33.61"	317°16'15.64"	6.44
P4	348023.50	9590888.35	P4-P0	44°15'10.39"	44°09'52.42"	28.55

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 36/2024 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n° 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis n° 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e n° 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE exonerar ARTUR KENNEDY ARAGÃO PAIVA, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR, Simbologia DNS-2, da COORDENADORIA JURÍDICA, da estrutura administrativa da SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO, a partir do dia 17 de janeiro de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL - SIMONE RODRIGUES PASSOS - SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO.

ATO Nº 37/2024 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n° 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis n° 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e n° 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE nomear MAC DOUGLAS FREITAS PRADO, para o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR, Simbologia DNS-2, da COORDENADORIA JURÍDICA, da estrutura administrativa da SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO, a partir do dia 18 de janeiro de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de janeiro de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL - SIMONE RODRIGUES PASSOS - SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO. O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, torna público para conhecimento dos interessados, pela presente errata, que no ATO Nº 35/2024-GABPREF, publicado no DOM 1738, de 16 de janeiro de 2024, no que diz respeito ao desligamento por falecimento, da servidora SÂMIA CRISTINA FERNANDES LINHARES, ocupante do cargo de COORDENADOR, fica alterado o que se segue: ONDE SE LÊ: Matrícula 8780, LEIA-SE: Matrícula 38797. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de janeiro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 83/2024 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE exonerar a pedido FRANCISCO DANIEL CARLOS DE OLIVEIRA, matrícula Nº39235, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL FINAL - HISTORIA, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 24 de janeiro de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de janeiro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 84/2024 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE exonerar a pedido PAULO RICARDO PINTO DE MESQUITA, matrícula Nº30102, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 15 de janeiro de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de janeiro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 010/2023 - CREDENCIANTE: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG). CREDENCIADA: BANCO DAYCOVAL S/A, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o n° 62.232.889/0001-90. OBJETO: Credenciamento de instituição financeira para concessão de empréstimos consignados e cartões consignados de benefícios aos servidores públicos ativos e pensionistas da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO: A vigência do credenciamento será de 02 (dois) anos, contados a partir de sua assinatura. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal n° 1.825/2018, alterada pela Lei n° 2.316/2022, Decreto Municipal n° 2.170/2019, alterado pelo Decreto n° 3.142/2023 e, no que for cabível, a Lei Federal n° 8.666/1993. DATA DE ASSINATURA: 28 de dezembro de 2023. SIGNATÁRIOS: Sr. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - Secretário do Planejamento e Gestão e Sres. Leandro da Silva Moraes e Ricardo da Silva - Representantes da Credenciada.

EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE ESTÁGIO Nº 007/2024 - Edital n° 001/2021 - SECOGE. CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria do Planejamento e Gestão. ESTAGIÁRIO: CARLOS EDUARDO DA SILVA MOTA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo para realização de estágio profissional junto à Prefeitura Municipal de Sobral e Órgãos conveniados - Edital nº 001/2021 - SECOGE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital da Seleção Pública de Estágio nº 001/2021- SECOGE, Lei Federal n° 11.788/2008 e Decreto Municipal n° 1977/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de prorrogação do Termo de Estágio aditado será de 06 (seis) meses, iniciando-se o novo prazo no dia 18/01/2024 e findando no dia 18/07/2024. DATA: 17 de janeiro de 2024. SIGNATÁRIOS: CONCEDENTE: Sr. Luiz Ramom Teixeira Carvalho, Secretário do Planejamento e Gestão, titular da pasta, representado pela Sra. Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. ESTAGIÁRIO: CARLOS EDUARDO DA SILVA MOTA.

EXTRATO DO TERMO DE DESLIGAMENTO N° 008/2024 - SEPLAG. CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria do Planejamento e Gestão. ESTAGIÁRIO: HOGA GOMES DE PAIVA, encerramento consensual do Termo de Compromisso de Estágio - Edital nº 001/2021 - SECOGE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital da Seleção Pública de Estágio nº 001/2021 - SECOGE, Lei Federal n° 11.788/2008 e incisos VII, IX, e XI, do art. 21 do Decreto Municipal n° 1977/2017. SIGNATÁRIOS: CONCEDENTE: Sr. Luiz Ramom Teixeira Carvalho, Secretário do Planejamento e Gestão, titular da pasta, representado pela Sra. Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. ESTAGIÁRIO: HOGA GOMES DE PAIVA. DATA DO DESLIGAMENTO: 16 de janeiro de 2024.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

AVISO DE SUSPENSÃO PARA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO - ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº TP23004-SAAE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, REALIZADA NO DIA 17 DE JANEIRO DO ANO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO). A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral reuniu-se sob a Presidência de Karmelina Marjorie Nogueira Barroso, e tendo comparecido os seguintes membros: Edson Luís Lopes Andrade e Antônia Carliane da Silva. Havendo número legal, foi iniciada a sessão. Das deliberações, a Comissão de Licitação apreciou o processo licitatório constante da TOMADA DE PREÇOS Nº TP23004-SAAE. A referida licitação trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO PONTO DE ATENDIMENTO SAAE, DISTRITO DO JORDÃO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, de acordo com os anexos da TOMADA DE PREÇOS Nº TP23004-SAAE. Para a referida licitação credenciaram-se as seguintes empresas:

	EMPRESAS	CNPJ
1.	CONSTRUTORA & SERVIÇOS SOBRALENSE LTDA	39.336.452/0001-84
2.	L B CONSTRUÇÕES LTDA	40.454.732/0001-76
3.	L G ENGENHARIA LTDA	28.276.039/0001-55
4.	MIZE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	46.062.719/0001-58
5.	R S M PESSOA LTDA	33.159.524/0001-89
6.	SOBRAL GARDEN LTDA	05.352.736/0001-42

As empresas CONSTRUTORA & SERVIÇOS SOBRALENSE LTDA, L B CONSTRUÇÕES LTDA, L G ENGENHARIA LTDA, MIZE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, R S M PESSOA LTDA e SOBRAL GARDEN LTDA apenas enviaram seus envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços. Foi realizada pesquisa no Portal da Transparência do Tribunal da Controladoria Geral da União, e constatou-se que as empresas participantes estão aptas a participar do Processo Licitatório, no que tange a consulta no TCU - Licitantes Inidôneos, CNJ/CNIA-Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e o CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas. Em seguida a comissão rubricou os documentos de habilitação do envelope "A" e os lacres do envelope "B" que ficaram sob a guarda desta comissão. A Comissão Permanente de Licitação suspendeu a presente sessão, para à análise da habilitação jurídica, da regularidade fiscal, da qualificação econômico-financeira e da qualificação trabalhista dos documentos de habilitação pela Comissão, e do acervo técnico pela Comissão Técnica Especial da Secretaria de Infraestrutura (SEINFRA), instituída através da portaria nº 123/2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 1662 de 20 de setembro de 2023. Após a análise da habilitação jurídica, da regularidade fiscal, da qualificação econômico-financeira, da qualificação trabalhista pela Comissão e do acervo técnico pela Comissão Técnica Especial (SEINFRA), será feita nova ata com o resultado da fase de habilitação e encaminhada via e-mail para as referidas empresas participantes, o qual será oportunizado o prazo para interposição de recursos e contrarrazões. Sem mais registros, foi dada por encerrada a sessão, sendo a presente ata lavrada por Antônia Carliane da Silva, assinada pela Presidente Karmelina Marjorie Nogueira Barroso e pelo membro da Comissão Edson Luís Lopes Andrade. Sobral-CE, data da assinatura eletrônica. A COMISSÃO: Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente - Edson Luís Lopes Andrade - Membro - Antônia Carliane da Silva - Membro.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 001, 17 DE JANEIRO DE 2024. A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO os Avisos de Débitos abaixo relacionados, em consonância com o artigo 161, III, da Lei Complementar nº 39, de 23/12/2013, considerando-se feita a intimação após 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste edital, conforme o §2º do artigo 156 e o inciso III do artigo 157 da legislação supracitada, ficando, dessa forma, o contribuinte intimado a recolher o crédito tributário ou apresentar impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação. Os Avisos de Débitos encontram-se à disposição dos interessados ou de pessoa legalmente autorizada, nos dias úteis, no Espaço do Contribuinte, no Sobral Shopping, através de agendamento no AgendaSol (http://agendasol.sobral.ce.gov.br/solicitacao) de 9:00 às 17:40. mail: dividaativa@sobral.ce.gov.br. Sobral, 17 de janeiro de 2024. Thiago Rocha Carneiro Liberato - Procurador Assistente do Município.

ANEXO - EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 001/2024 – PGM		
Nº	NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ
1	ALAN DOS SANTOS PONTE	XXX.760.XXX-42
2	ALEXANDRE JOHNATHAN DE SOUSA SILVA	XXX.267.XXX-30
3	ALMEIDA XAVIER DA SILVA	XXX.651.XXX-49
4	ANA CLAUDIA RODRIGUES ALVES	XXX.142.XXX-15
5	ANA CRISTIANE RODRIGUES VASCONCELOS	XXX.991.XXX-60
6	ANA MARIA SILVA BEZERRA	XXX.066.XXX-87
7	ANA PATRICIA MELO ALBUQUERQUE	XXX.784.XXX-53
8	ANTONIA DE SALES GONCALVE	XXX.358.XXX-04
9	ANTONIA FLAVIA ARAUJO MOTA	XXX.791.XXX-08
10	ANTONIA LINHARES RIPARDO	XXX.208.XXX-31
11	ANTONIA MARIA MORORO	XXX.328.XXX-20
12	ANTONIA RODRIGUES DE ALMEIDA	XXX.219.XXX-34
13	ANTONIA SILVA SALES ALVES	XXX.592.XXX-53
14	ANTONIO CUSTODIO DE SOUSA	XXX.796.XXX-15
15	ANTONIO EDSON RODRIGUES FILHO	XXX.797.XXX-73
16	ANTONIO MARCOS SOARES ARAUJO	XXX.246.XXX-72
17	ANTONIO PEDRO DE OLIVEIRA	XXX.351.XXX-53
18	ANTONIO RODRIGUES LIRA	XXX.087.XXX-53
19	AURISTELA FURTADO SILVA	XXX.472.XXX-68
20	BENEDITA GLORIANA SILVA BEZERRA	XXX.326.XXX-75
21	BENEDITA MARIA COSTA DE SOUSA	XXX.383.XXX-87
22	BENEDITA MARIA LOPES DE SOUSA	XXX.398.XXX-00
23	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	XXX.503.XXX-87
24	EDSON DOS SANTOS CHAVES	XXX.919.XXX-91
25	ELENE ARAGAO ALBUQUERQUE	XXX.346.XXX-16
26	ESTER PATRIOLINO DE ALBUQUERQUE	XXX.294.XXX-15
27	EXPEDITO DE SOUZA RIPARDO	XXX.972.XXX-91
28	F. YVES FERNANDES SOUSA DA PONTE	41.371.163/0001-68

29	FELIPE HENRIQUE SILVEIRA DOS SANTOS	XXX.249.XXX-40
30	FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA	XXX.422.XXX-89
31	FRANCINEUDA OLIVEIRA CASSEMIRO	XXX.084.XXX-14
32	FRANCISCA ALVES DE LIMA	XXX.371.XXX-34
33	FRANCISCA BORGES	XXX.427.XXX-04
34	FRANCISCA DA SILVA GADELHA	XXX.756.XXX-52
35	FRANCISCA DAS CHAGAS C NASCIMENTO	XXX.847.XXX-91
36	FRANCISCA DE CARVALHO COSTA	XXX.426.XXX-49
37	FRANCISCA DE SOUSA LIMA	XXX.913.XXX-49
38	FRANCISCA ELIANE DUARTE TEIXEIRA	XXX.282.XXX-20
39	FRANCISCA IRACEMA ALVES	XXX.328.XXX-49
40	FRANCISCO BRAGA DE MESQUITA	XXX.194.XXX-68
41	FRANCISCO CELIO ALMEIDA PEREIRA	XXX.275.XXX-91
42	FRANCISCO DANIEL RIBEIRO	XXX.627.XXX-87
43	FRANCISCO DAS CHAGAS DO NASCIMENTO	XXX.841.XXX-87
44	FRANCISCO DHYUSES KENNEDY FERREIRA RIPARDO	XXX.595.XXX-90
45	FRANCISCO EUDES DE ARAUJO	XXX.935.XXX-49
46	FRANCISCO JOSE DE ALBUQUERQUE	XXX.861.XXX-72
47	FRANCISCO JURACI DE SOUSA	XXX.866.XXX-72
48	FRANCISCO LUSANIR SOUSA GAMELEIRA	XXX.509.XXX-15
49	FRANCISCO OLIVEIRA DE SOUSA	XXX.726.XXX-34
50	FRANCISCO RAFAEL JANUARIO DA SILVA	XXX.731.XXX-02
51	FRANCISCO RIBEIRO ARAUJO	XXX.439.XXX-00
52	GORETE DE FRANCA GOMES	XXX.848.XXX-04
53	IASKARA MARIA MARQUES FERREIRA	XXX.805.XXX-00
54	IVANILDO CARLOS PINTO	XXX.359.XXX-34
55	JACINTO RODRIGUES DE PAULO	XXX.895.XXX-91
56	JOELINA GOMES TRAJANO	XXX.700.XXX-34
57	JOSE ALVES DE OLIVEIRA	XXX.024.XXX-06
58	JOSE DE SOUZA	XXX.627.XXX-87
59	JOSE DUARTE DE MELO	XXX.022.XXX-00
60	JOSE EXPEDITO BRAZ	XXX.698.XXX-53
61	JOSE GOMES	XXX.175.XXX-68
62	JOSE GOMES CORDEIRO	XXX.451.XXX-34
63	JOSE JOSIANIO MONTE RODRIGUES	XXX.153.XXX-99
64	JOSE MARIA BRASIL	XXX.103.XXX-15
65	JOSE MARIA SOARES FURTADO	XXX.435.XXX-49
66	JOSE MAURO AZEVEDO	XXX.356.XXX-15
67	JOSE MENESCAL DE ANDRADE JUNIOR	XXX.834.XXX-68
68	JOSE PAULO RODRIGUES	XXX.788.XXX-49
69	JOSE PROCOPIO DE MORAIS	XXX.233.XXX-24
70	JOSE VITOR MARINHO FERREIRA GOMES	XXX.860.XXX-79
71	JURACI CAETANO DA COSTA	XXX.909.XXX-20
72	LIDUINA MARIA DA CONCEICAO MARINHO	XXX.231.XXX-68
73	LUCIANO RODRIGUES DA SILVA	XXX.356.XXX-91
74	LUCILENE MACIEL	XXX.488.XXX-91
75	MANASSES LIBERATO MARQUES	XXX.344.XXX-68
76	MANOEL ALVES CAVALCANTE	XXX.988.XXX-15
77	MANOEL DO NASCIMENTO	XXX.170.XXX-34
78	MANOEL MESSIAS DE LIMA	XXX.188.XXX-04
79	MARIA ADALGISA DO NASCIMENTO LOPES	XXX.023.XXX-34
80	MARIA AMELIA ALVES PEREIRA	XXX.493.XXX-87
81	MARIA AUXILIADORA SOUSA DE CASTRO	XXX.449.XXX-87
82	MARIA CELIA BRAGA DE MESQUITA	XXX.241.XXX-20
83	MARIA CELINA DA SILVA MENDES	XXX.991.XXX-34
84	MARIA CELINA RODRIGUES DE SOUSA	XXX.403.XXX-49
85	MARIA DA CONCEICAO DUARTE DE OLIVEIRA	XXX.895.XXX-20
86	MARIA DA CONCEICAO DUARTE LIMA	XXX.016.XXX-04
87	MARIA DALVA RODRIGUES	XXX.036.XXX-53
88	MARIA DAS DORES SEVERIANO DE SOUSA PINTO	XXX.255.XXX-04
89	MARIA DAS GRACAS ANDRADE SILVA	XXX.213.XXX-34
90	MARIA DE FATIMA ALVES SILVA	XXX.100.XXX-53
91	MARIA DE FATIMA CAETANO	XXX.704.XXX-79
92	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA DOS SANTOS	XXX.066.XXX-49
93	MARIA DE FATIMA TEIXEIRA COSTA	XXX.383.XXX-68
94	MARIA DE JESUS LIMA	XXX.421.XXX-49
95	MARIA DE JESUS LIRA	XXX.188.XXX-04
96	MARIA DE LIMA DA SILVA	XXX.724.XXX-68
97	MARIA DIMAS DA COSTA	XXX.135.XXX-49
98	MARIA DO SOCORRO B. VITALINO	XXX.754.XXX-68
99	MARIA DO SOCORRO DA SILVA ALVES	XXX.971.XXX-04
100	MARIA DO SOCORRO TERTO PONTES	XXX.708.XXX-34
101	MARIA EGLANTINE MACHADO MENDES	XXX.896.XXX-68
102	MARIA ELENICE SOUSA PEREIRA	XXX.432.XXX-20
103	MARIA ELZILENE DE SOUSA NASCIMENTO	XXX.965.XXX-49
104	MARIA HELENA DA MOTA	XXX.781.XXX-90
105	MARIA JOSE DE FARIAS	XXX.495.XXX-53
106	MARIA LIDUINA BORIZ COSTA	XXX.448.XXX-53
107	MARIA LUCIA DA SILVA LOPES	XXX.585.XXX-04
108	MARIA MARTA VITORINO COSTA	XXX.073.XXX-15
109	MARIA MARTINS DE SOUSA	XXX.303.XXX-72
110	MARIA MARTINS GOMES	XXX.246.XXX-91
111	MARIA NELSA LINHARES	XXX.400.XXX-15
112	MARIA OLINDINA DUARTE DE PAULA	XXX.038.XXX-00
113	MARIA TEIXEIRA LIMA	XXX.013.XXX-00
114	MARIJANE DA SILVA AIRES	XXX.996.XXX-00
115	MARION CESARIO ALVES	XXX.521.XXX-49
116	MARLENE DA SILVA	XXX.238.XXX-34
117	MIGUEL ELIAS GOMES	XXX.058.XXX-87
118	MMB MUSIC MOMENT BAR LTDA	34.923.148/0001-10
119	NARCISIO MELO GAMELEIRA	XXX.229.XXX-68
120	NOEMIA SIQUEIRA DE SOUSA GOMES	XXX.706.XXX-49
121	PAULO FERREIRA DE SOUSA	XXX.108.XXX-87
122	PAULO RICARDO LIMA CARVALHO	XXX.469.XXX-08
123	PEDRO GEOVANE ALVES	XXX.542.XXX-19
124	PEDRO GONCALVES ROSA	XXX.560.XXX-25
125	RAIMUNDA DE SOUSA COELHO	XXX.651.XXX-15
126	RAIMUNDA FREIRE DE SOUSA	XXX.001.XXX-68
127	RAIMUNDA TERTULIANO DE SOUZA	XXX.795.XXX-72
128	RAIMUNDO CESARIO DA SILVA	XXX.130.XXX-04
129	RAIMUNDO GOMES LIBERATO	XXX.747.XXX-72
130	RAIMUNDO RODRIGUES	XXX.868.XXX-72
131	RITA GOMES DA SILVA	XXX.402.XXX-68
132	RITA MARIA CARNEIRO DOS SANTOS	XXX.788.XXX-49
133	RONIERO OLIMPIO DOS SANTOS	XXX.902.XXX-00
134	ROSA AMARO DO NASCIMENTO	XXX.926.XXX-20
135	ROSIMAR SOUSA	XXX.888.XXX-91
136	ROZANILDA MARIA DO NASCIMENTO VASCONCELOS	XXX.406.XXX-25
137	SANDOVAL SOUSA XAVIER	XXX.969.XXX-53
138	SEBASTIAO MARQUES DE SOUSA	XXX.089.XXX-20
139	SHEILA MARA BRITO FELIX	XXX.470.XXX-63
140	SHEILLA MARIA LIMA DE SOUSA	XXX.714.XXX-91
141	SILVIA HELENA GOMES DO NASCIMENTO	XXX.018.XXX-00
142	TEREZINHA DUARTE PEREIRA	XXX.403.XXX-53
143	TEREZINHA LIBERATO DE SOUSA	XXX.791.XXX-20
144	TEREZINHA MOTA ARRUDA	XXX.531.XXX-87
145	TIAGO SANTOS MENDES	XXX.389.XXX-88
146	VALDENE DE OLIVEIRA SOUSA	XXX.217.XXX-80
147	VERA LUCIA COSTA GOMES	XXX.295.XXX-87
148	VICENTE DO NASCIMENTO SOUSA	XXX.259.XXX-63
149	VICENTE LEANDRO DO NASCIMENTO	XXX.021.XXX-04
150	VICENTINA FERREIRA DE SOUSA	XXX.875.XXX-91
151	VINICIUS DE SOUSA LOPES	XXX.710.XXX-90

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 002, 17 DE JANEIRO DE 2024. A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO os Avisos de Débitos abaixo relacionados, em consonância com o artigo 161, III, da Lei Complementar nº 39, de 23/12/2013, considerando-se feita a intimação após 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste edital, conforme o §2º do artigo 156 e o inciso III do artigo 157 da legislação supracitada, ficando, dessa forma, o contribuinte intimado a recolher o crédito tributário ou apresentar impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação. Os Avisos de Débitos encontram-se à disposição dos interessados ou de pessoa legalmente autorizada, nos dias úteis, no Espaço do Contribuinte, no Sobral Shopping, através de agendamento no AgendaSol (http://agendasol.sobral.ce.gov.br/solicitacao) de 9:00 às 17:40. mail: dividaativa@sobral.ce.gov.br. Sobral, 17 de janeiro de 2024. Thiago Rocha Carneiro Liberato - Procurador Assistente do Município.

ANEXO - EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 002/2024 – PGM		
Nº	**NOME/RAZÃO SOCIAL**	**CPF/CNPJ**
1	ADRIANA DE ARAUJO DO NASCIMENTO	XXX.695.XXX-58
2	ALEXANDRE DE CARVALHO LIMA	XXX.371.XXX-38
3	ANA JULIA DIAS SA	XXX.024.XXX-00
4	ANTONIA BRAGA DE SOUSA	XXX.734.XXX-78
5	ANTONIA CARLOS DE MESQUITA	XXX.069.XXX-04
6	ANTONIO BARBOSA DA SILVA	XXX.662.XXX-68
7	BENEDITO AGUIAR DE SOUSA	XXX.433.XXX-20
8	BRYNNA BANDEIRA CARLOS	XXX.152.XXX-92
9	CLAUDIO MENDONCA PEREIRA	XXX.144.XXX-49
10	DAVID CRISTIAN MORAIS ARAGAO	XXX.920.XXX-40
11	DAVID CRISTIAN MORAIS ARAGAO	34.846.723/0001-28
12	DEBORA SOUSA PAIVA	XXX.686.XXX-72
13	DENISON RODRIGUES DE OLIVEIRA	XXX.616.XXX-96
14	DENUBIA RAQUEL LOIOLA ARAGAO	XXX.891.XXX-72
15	DOMUM CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA	23.731.636/0001-09
16	EMANUELLY FONTENELE DE MELO	29.202.061/0001-13
17	FABRICIA SILVA DE SOUSA	XXX.785.XXX-06
18	FILOMENA RIPARDO SOUZA	XXX.196.XXX-25
19	FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA SOUSA	XXX.546.XXX-68
20	FRANCISCA IDELZUITE VIANA DE FARIAS	XXX.895.XXX-72
21	FRANCISCO ANTONIO ALVES DE SOUSA	XXX.588.XXX-34
22	FRANCISCO AURICELIO COSTA DE PAULA	19.179.339/0001-25
23	FRANCISCO DAS CHAGAS MESQUITA MACHADO	XXX.200.XXX-72
24	FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES	XXX.521.XXX-00
25	FRANCISCO ELMIRO DE FARIAS	XXX.366.XXX-91
26	FRANCISCO IVANILDO VASCONCELOS	XXX.247.XXX-34
27	FRANCISCO PEREIRA CANAFISTULA	XXX.691.XXX-53
28	FRANCISCO RONIELE VICENTE	XXX.224.XXX-20
29	IVANE BASTOS BRASILINO	29.119.058/0001-30
30	JOANATHA VIDAL GOMES	XXX.934.XXX-92
31	JOAO MIGUEL DOS SANTOS	XXX.149.XXX-34
32	JOAO PAULO VASCONCELOS CORDEIRO	XXX.575.XXX-72
33	JOSE ALCIDES MESQUITA MARTINIANO	XXX.168.XXX-49
34	JOSE MARIA PARENTE	XXX.222.XXX-87
35	JOSE VALDEMIR DO NASCIMENTO	XXX.477.XXX-49
36	LUCIANA SOUSA NASCIMENTO	XXX.401.XXX-68
37	MARGARIDA MARTINS XIMENES	XXX.862.XXX-30
38	MARIA ALVES CARNEIRO	XXX.396.XXX-15
39	MARIA AMARO DA SILVA	XXX.507.XXX-04
40	MARIA ASSUNCAO SOUSA OLIVEIRA	XXX.904.XXX-72
41	MARIA DA CONCEICAO DA SILVA ALVES	XXX.656.XXX-72
42	MARIA DA CONCEICAO FROTA	XXX.431.XXX-00
43	MARIA DA CONCEICAO RIPARDO MELO	XXX.962.XXX-15
44	MARIA DA SILVA ARAUJO	XXX.204.XXX-68
45	MARIA DA SOLEDADE RAMOS AGUIAR	XXX.788.XXX-91
46	MARIA DALVA BATISTA	XXX.798.XXX-68
47	MARIA DAS GRACAS DE SOUSA	XXX.102.XXX-53
48	MARIA DO SOCORRO DUARTE DA SILVA	XXX.042.XXX-34
49	MARIA DO SOCORRO TEOFILO FERREIRA	XXX.126.XXX-65
50	MARIA EDILEUZA ALVES DA SILVA	XXX.461.XXX-04
51	MARIA ELIETE DOS SANTOS	XXX.732.XXX-68
52	MARIA LUCIA PEREIRA	XXX.569.XXX-20
53	MARIA LUCIENE FLORENCIO LEITAO	XXX.349.XXX-98
54	MARIA NAZARE VIANA	XXX.008.XXX-00
55	MARIA RAFAELA BORIS DE BRITO	XXX.602.XXX-47
56	MARIA SANDRA DA SILVA OLIVEIRA	XXX.882.XXX-49
57	MARIA SANTANA SALES	XXX.640.XXX-00
58	MARIA WALDENISA DE PAULA	XXX.544.XXX-04
59	MIKAEL DE SOUSA SAGRADO	XXX.771.XXX-90
60	PAULO EDUARDO CAVALCANTE SOUZA	XXX.923.XXX-49
61	PEDRO JOSE DO NASCIMENTO	XXX.171.XXX-00
62	PEDRO PEREIRA DA SILVA	XXX.423.XXX-87
63	R. S. L. CORREIA EMPREENDIMENTOS - ME	20.892.768/0001-24
64	RAFAEL PONTE LIMA	XXX.304.XXX-73
65	RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS	XXX.519.XXX-72
66	RAIMUNDO SERGIO DE ANDRADE	XXX.920.XXX-00
67	REGINA TEODOSIO DE PAIVA	27.767.133/0001-44
68	RONALDO CARDOSO LIMA	XXX.208.XXX-75
69	SERGIO PAULA LIMA	XXX.578.XXX-87
70	SILMARA PEREIRA PARENTE	XXX.049.XXX-04
71	SUYANE VICENTE GOMES	XXX.286.XXX-45
72	TEREZA DA SILVA ASSIS	XXX.190.XXX-72
73	VANDELSON LIMA AGUIAR	XXX.698.XXX-57
74	WELLINGTON MALHEIROS DE FREITAS	XXX.313.XXX-20

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0759/2021 - SME - PROCESSO Nº P289943/2023 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATADA: Empresa ESTRUTURE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.011.736/0001-96. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo decorre do disposto no artigo 57, parágrafo primeiro, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 e alterações e na Tomada de Preços n° 013/2021 - SME. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, ao contrato supracitado, que tem como objeto a "Contratação de empresa especializada para construção de um Centro de Educação Infantil no Bairro Dom Expedito, no Município de Sobral/CE", compreendida no período de 23/01/2024 à 22/04/2024. DO VALOR: Não há despesas relativas à prorrogação do Contrato nº 0759/2021 - SME. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. DATA DA ASSINATURA: 16 de Janeiro de 2024. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Laiana Hery Moreira Freire - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2023 - ETI ELDA CAVALCANTE LIMA - PROCESSO Nº P288621/2023 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Elda Cavalcante, inscrito no CNPJ nº 33.834.811/0001-47. CONTRATADA: Empresa KARINE DA COSTA OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 28.975.806/0001-14. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, a Cotação Eletrônica n° 2023/30686 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Materiais de Consumo/Gás Engarrafado - Gás, liquefeito de petróleo-GLP, composição básica propano e butano (somente o líquido), gás de cozinha, botijão 13.0 quilogramas, para atender as necessidades da ETI Elda Cavalcante Lima. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R$ 9.020,00 (Nove mil e vinte reais), a ser pago com recursos da ETI Elda Cavalcante Lima., conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 5167-2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO: As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa do Sr. José de Paula dos Santos, Professor, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa da Sra. Maria Auxiliadora Pompeu, Manipuladora de alimentos, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 16 de Janeiro de 2024. DOS SIGNATÁRIOS: Maria Joiciane da Silva - Contratante e Karine da Costa Oliveira - Contratada.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0015/2024 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: empresa LAMED COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA. CNPJ sob o nº 35.474.953/0001-76. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico n° 22033 - SMS, Ata De Registro De Preços Nº 115/2022 - SMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de instrumentais, materiais de consumos e insumos odontológicos grupo V, que serão destinados ao uso do serviço de odontologia da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico n°22033 - SMS, Ata De Registro De Preços Nº 115/2022 - SMS. VALOR GLOBAL: R$ 2.635,50 (dois mil e seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1600000000 - Federal 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1600000000 - Federal 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1600000000 - Federal 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1600000000 - Federal 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1500100200 - Federal 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1706000000 - Federal 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1706000000 - Federal. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pelo (a) Sr (a). Larisse Araújo de Sousa (Coordenadora da Atenção Primária à Saúde), doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela Sr (a). Glênia Guimarães Coelho, (Assist. Municipal Saúde 3 da Atenção Primária a Saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral). DATA DA ASSINATURA: 16 de janeiro de 2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Rebecca Fiuza Goulart. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0016/2024 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: empresa MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI. CNPJ sob o nº 25.341.162/0001-14. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico n° 22033 - SMS, Ata De Registro De Preços Nº 115/2022 - SMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de instrumentais, materiais de consumos e insumos odontológicos grupo V, que serão destinados ao uso do serviço de odontologia da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico n°22033 - SMS, Ata De Registro De Preços Nº 115/2022 - SMS. VALOR GLOBAL: R$ 4.898,10 (quatro mil e oitocentos e noventa e oito reais e dez centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1600000000 - Federal 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1600000000 - Federal 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1600000000 - Federal 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1600000000 - Federal 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1500100200 - Federal 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1706000000 - Federal 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1706000000 - Federal. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pelo (a) Sr (a). Larisse Araújo de Sousa (Coordenadora da Atenção Primária à Saúde), doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela Sr (a). Glênia Guimarães Coelho, (Assist. Municipal Saúde 3 da Atenção Primária a Saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral). DATA DA ASSINATURA: 15 de janeiro de 2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Caroline de Fátima Theresa Ladeira. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0017/2024 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: empresa MSB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP. CNPJ sob o nº 05.696.303/0001-04. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico n° 22033 - SMS, Ata De Registro De Preços Nº 115/2022 - SMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de instrumentais, materiais de consumos e insumos odontológicos grupo V, que serão destinados ao uso do serviço de odontologia da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico n°22033 - SMS, Ata De Registro De Preços Nº 115/2022 - SMS. VALOR GLOBAL: R$ 27.809,50 (vinte e sete mil e oitocentos e nove reais e cinquenta centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1600000000 - Federal 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1600000000 - Federal 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1600000000 - Federal 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1600000000 - Federal 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1500100200 - Federal 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1706000000 - Federal 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1706000000 - Federal. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pelo (a) Sr (a). Larisse Araújo de Sousa (Coordenadora da Atenção Primária à Saúde), doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela Sr (a). Glênia Guimarães Coelho, (Assist. Municipal Saúde 3 da Atenção Primária a Saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral). DATA DA ASSINATURA: 15 de janeiro de 2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Leonardo Moreira Ramos de Vasconcelos. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

PORTARIA Nº 0016/2024-SMS, DE 17 DE JANEIRO DE 2024. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da

Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1°. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0015/2024-SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): Larisse Araújo de Sousa (Coordenadora da Atenção Primária à Saúde) II - FISCAL: Glênia Guimarães Coelho (Assist. Municipal Saúde 3 da Atenção Primária a Saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral). Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V- Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 17 de janeiro de 2024. LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde.

PORTARIA Nº 0017/2024-SMS, DE 17 DE JANEIRO DE 2024. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1°. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0016/2024-SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): Larisse Araújo de Sousa (Coordenadora da Atenção Primária à Saúde) II - FISCAL: Glênia Guimarães Coelho (Assist. Municipal Saúde 3 da Atenção Primária a Saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral). Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V- Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 17 de janeiro de 2024. LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde.

PORTARIA Nº 0018/2024-SMS, DE 17 DE JANEIRO DE 2024. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1°. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0017/2024-SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): Larisse Araújo de Sousa (Coordenadora da Atenção Primária à Saúde) II - FISCAL: Glênia Guimarães Coelho (Assist. Municipal Saúde 3 da Atenção Primária a Saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral). Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V- Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as

cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 17 de janeiro de 2024. LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde.

PORTARIA Nº 0027/2024-SMS, DE 16 DE JANEIRO DE 2024. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1°. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0020/2024-SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR(A): Sr. Estevam Ferreira da Ponte Neto, Coordenador da Assistência Farmacêutica. II - FISCAL: Sr. Delano de Sousa Aragão, Gerente da Central de Abastecimento Farmaceutica da Atenção Primária à Saúde/SMS. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 16 de janeiro de 2024. LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde.

EDITAL SMS Nº 05/2022 - PRIMEIRO TERMO DE CONVOCAÇÃO. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL (ASB) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017, DO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representado por sua Secretária, Letícia Reichel dos Santos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo edital SMS nº 05/2022, publicado no Diário Oficial do Município de nº 1311, de 19 de abril de 2022, e a prorrogação da validade do processo seletivo do referido edital, conforme publicação realizada no Diário Oficial do Município de nº 1562, de 25 de abril de 2023, RESOLVE: I.CONVOCAR os candidatos classificados abaixo transcrito para efetuarem os procedimentos de contratação. I.INFORMAR que os candidatos convocados deverão, preliminarmente, submeter-se ao Exame Médico Admissional para a obtenção do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), o qual deverá ser realizado no CEREST, situado na Rua Anahid de Andrade, nº 373, Centro, no dia 24 de janeiro de 2024, das 14:00h às 16:00h. II.INFORMAR que os candidatos convocados receberão no dia 24 de janeiro de 2024, das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, a declaração para a abertura de Conta Corrente no Banco Itaú, situado na Av. Dom José Tupinambá da Frota, 1750 - Térreo 1º Pavimento - Centro, Sobral - CE. III.INFORMAR que os candidatos convocados deverão efetuar o pré-cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral, através do endereço eletrônico: http://precadastrorh.sobral.ce.gov.br, e entregar a documentação abaixo elencada no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, até o dia 29 de janeiro de 2024, das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h. a)CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b)PIS; c)01 Foto 3x4; d)RG; e)CPF; f)Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral; g)Carteira de Reservista; h)Certidão de Nascimento ou Casamento; i)Número de conta corrente no Banco ITAÚ; j)Comprovante de Residência; k)Comprovação da titulação exigida no edital; l)Registro regular no conselho de sua categoria profissional; m)Impressão do CNES com informações sobre vínculos do profissional (acesso através do link http:// cnes.datasus.gov.br/ (pesquisar em "Consulta Profissional"), validado pelo (a) Gerente de CNES da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral; n)Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); o)Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal. Ficha cadastral (ANEXO I) devidamente preenchida; p)Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO II). q)Declaração de bens (ANEXO III); r)Declaração de ciente do Código de Ética dos Servidores Públicos. (ANEXO IV); s)Declaração de bens apresentada Receita Federal. Sobral-CE, 05 de janeiro de 2024. Letícia Reichel dos Santos - Secretária Municipal da Saúde.

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL (ASB)		
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**	**PRAZO DO CONTRATO**
Taísa Fausta de Sousa	1º	12 MESES
Oney Cardoso de Almeida	2°	12 MESES

ANEXO I - FICHA CADASTRAL

CADASTRO DE SERVIDOR

Nome do Servidor:

Matrícula:	Data de admissão:	Email:	
Endereço:	Nº	Bairro:	
Cidade:	CEP:	Fone:	Cel.:
Pai:			
Mãe:			
Nasc: / /	Sexo:	Estado Civil:	
Identidade Nº	Orgão Expedidor:	Data Emissão: / /	
CPF:	PIS/PASEP:	Data Emissão: / /	
Reservista:			
Titulo Eleitoral:	Zona:	Seção:	

GRAU DE INSTRUÇÃO

Primário Incompleto ☐	2º grau Incompleto ☐	Pós-graduação ☐
Primário Completo ☐	2º grau Completo ☐	Mestrado ☐
1º grau Incompleto ☐	Superior Incompleto ☐	Doutorado ☐
1 grau Completo ☐	Superior completo ☐	Curso de Graduação: _____

FORMA DE ADMISSÃO

Carteira assinada ☐	Concursado ☐	Cargo comissionado ☐
Portaria da admissão Nº	Ato Nº	
Cargo:	Função:	
Secretaria onde está Lotado(a):		
Setor:		

IRRF	NOME	PARENTESCO	DATA/NASCIMENTO
		CÔNJUGE	

* Assinale com um X os dependentes que constarão como dependentes do Imposto de Renda.

OBS: AGENCIA BANCARIA_____ CONTA Nº_____ OPERAÇÃO: _____

Assinatura _____ Data _____/_____/_____

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, aprovado na para a vaga de _____ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº _____, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:

(___) Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

(___) Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública (__) Federal, (__) Estadual ou (__) Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado no _____, com carga horária de ____ (20h/40h), das ___ h as ___h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, ____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, aprovado na para a vaga de _____ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº _____, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:

(___) Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

(___) Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública (__) Federal, (__) Estadual ou (__) Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado no _____, com carga horária de ____ (20h/40h), das ___ h as ___h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, ____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO IV - DECLARAÇÃO

Eu,_____ , _____,(nacionalidade),_____(profissão), inscrito no CPF sob o nº _____e no RG nº_____ residente e domiciliado à _____**DECLARO**, para fins específicos, junto a Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral está **CIENTE** dos termos Código de Ética do Servidor Público Municipal de Sobral, criado, pelo Decreto nº 2.740, de 31 de agosto de 2021, ao tempo em que recebi uma cópia do documento via e-mail.

Por ser esta a expressão da verdade subscrevo-a.

Sobral, _____de _____ de 20___.

Assinatura legível

EDITAL SMS Nº 05/2023 - VIGÉSIMO SEGUNDO TERMO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, DESTINADO AO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021, ATUALIZADO PELO DECRETO Nº 2.894, DE 21 DE MARÇO DE 2022. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representado por sua Secretária, Letícia Reichel dos Santos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo edital SMS nº 05/2023, publicada no Diário Oficial do Município de nº 1565, de 28 de abril de 2023, RESOLVE: I.CONVOCAR os candidatos classificados abaixo transcritos para efetuarem os procedimentos de contratação. II. INFORMAR que os candidatos convocados deverão, preliminarmente, submeterem-se ao Exame Médico Admissional para a obtenção do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), o qual deverá ser realizado no CEREST, situado na Rua Anahid de Andrade, nº 373, Centro, no dia 24 de janeiro de 2024, das 14:00h às 16:00h. III. INFORMAR que os candidatos convocados receberão no dia 24 de janeiro de 2024, de 8:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:00h, a declaração para a abertura de Conta Corrente no Banco Itaú, situado na Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, Sobral - CE. IV. INFORMAR que os candidatos convocados deverão efetuar o pré-cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral, através do endereço eletrônico: http://precadastrorh.sobral.ce.gov.br, e entregar a documentação abaixo elencada no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, Sobral - CE, até o dia 29 de janeiro de 2024, das 8:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:00h. a.CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b.PIS; c.01 Foto 3x4; d.RG; e.CPF; f.Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral; g.Carteira de Reservista; h.Certidão de Nascimento ou Casamento; i.Número de conta corrente no Banco ITAÚ; j.Comprovante de Residência; k.Comprovação da titulação exigida no edital; l.Registro regular no conselho de sua categoria profissional; m.Impressão do CNES com informações sobre vínculos do profissional (acesso através do link http://cnes.datasus.gov.br/ (pesquisar em "Consulta Profissional"; n.Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); o.Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal. p.Ficha cadastral (ANEXO I) devidamente preenchida; q.Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO II); r.Declaração de bens (ANEXO III). s.Declaração de ciente do Código de Ética dos Servidores Públicos. (ANEXO IV); t.Declaração de bens apresentada Receita Federal. Sobral, CE, 05 de janeiro de 2024. Letícia Reichel dos Santos - Secretária Municipal da Saúde.

CÓDIGO 01 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**	**PRAZO DO CONTRATO**
Ana Samily Carvalho	56°	12 MESES
Samira da Silva Lopes	57°	12 MESES
Maria Joelina Maranhão Simplicio	58°	12 MESES
CÓDIGO 13 - PSICÓLOGO		
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**	**PRAZO DO CONTRATO**
Flávia Lendengue de Matos Regalado	17°	12 MESES
Ana Lenise Melo Julio	18°	12 MESES
Catarina Feijao Maciel	19°	12 MESES

ANEXO I - FICHA CADASTRAL

CADASTRO DE SERVIDOR

Nome do Servidor:

Matrícula: Data de admissão: Email:
Endereço: Nº Bairro:
Cidade: CEP: Fone: Cel.:
Pai:
Mãe:
Nasc: / / Sexo: Estado Civil:
Identidade Nº Orgão Expedidor: Data Emissão: / /
CPF: PIS/PASEP: Data Emissão: / /
Reservista:
Titulo Eleitoral: Zona: Seção:

GRAU DE INSTRUÇÃO

Primário Incompleto ☐ 2º grau Incompleto ☐ Pós-graduação ☐
Primário Completo ☐ 2º grau Completo ☐ Mestrado ☐
1º grau Incompleto ☐ Superior Incompleto ☐ Doutorado ☐
1 grau Completo ☐ Superior completo ☐ Curso de Graduação: _____

FORMA DE ADMISSÃO

Carteira assinada ☐ Concursado ☐ Cargo comissionado ☐
Portaria da admissão Nº Ato Nº
Cargo: Função:
Secretaria onde está Lotado(a):
Setor:

IRRF	NOME	PARENTESCO	DATA/NASCIMENTO
		CÔNJUGE	

* Assinale com um X os dependentes que constarão como dependentes do Imposto de Renda.

OBS: AGENCIA BANCARIA_____ CONTA Nº_____ OPERAÇÃO: _____

Assinatura _____ Data _____/_____/_____

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, aprovado na para a vaga de _____ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº _____, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:

(___) Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

(___) Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública (__) Federal, (__) Estadual ou (__) Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado no _____, com carga horária de ____ (20h/40h), das ___ h as ___h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, ____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, aprovado na para a vaga de _____ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº _____, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:

(___) Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

(___) Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública (__) Federal, (__) Estadual ou (__) Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado no _____, com carga horária de ____ (20h/40h), das ___ h as ___h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, ____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO IV - DECLARAÇÃO

Eu,_____ _____ , _____,(nacionalidade),_____(profissão), inscrito no CPF sob o nº _____e no RG nº_____ residente e domiciliado à _____**DECLARO**, para fins específicos, junto a Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral está **CIENTE** dos termos Código de Ética do Servidor Público Municipal de Sobral, criado, pelo Decreto nº 2.740, de 31 de agosto de 2021, ao tempo em que recebi uma cópia do documento via e-mail.

Por ser esta a expressão da verdade subscrevo-a.

Sobral, _____de _____ de 20___.

Assinatura legível

EDITAL SMS Nº 09/2023 - SÉTIMO TERMO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, DESTINADO AO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021, ATUALIZADO PELO DECRETO Nº 2.894, DE 21 DE MARÇO DE 2022 E DO DECRETO Nº 2644, DE 05 DE MAIO DE 2021. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representado por sua Secretária, Letícia Reichel dos Santos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo edital SMS nº 09/2023, publicada no Diário Oficial do Município de nº 1604, de 27 de junho de 2023, RESOLVE: I.CONVOCAR os candidatos classificados abaixo transcritos para efetuarem os procedimentos de contratação. II. INFORMAR que os candidatos convocados deverão, preliminarmente, submeterem-se ao Exame Médico Admissional para a obtenção do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), o qual deverá ser realizado no CEREST, situado na Rua Anahid de Andrade, nº 373, Centro, no dia 24 de janeiro de 2024, das 14:00h às 16:00h. III. INFORMAR que os candidatos convocados receberão no dia 24 de janeiro de 2024, de 8:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:00h, a declaração para a abertura de Conta Corrente no Banco Itaú, situado na Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, Sobral - CE. IV. INFORMAR que os candidatos convocados deverão efetuar o pré-cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral, através do endereço eletrônico: http://precadastrorh.sobral.ce.gov.br, e entregar a documentação abaixo elencada no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, Sobral - CE, até o dia 29 de janeiro de 2024, das 8:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:00h. a.CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b.PIS; c.01 Foto 3x4; d.RG; e.CPF; f.Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral; g.Carteira de Reservista; h.Certidão de Nascimento ou Casamento; i.Número de conta corrente no Banco ITAÚ; j.Comprovante de Residência; k.Comprovação da titulação exigida no edital; l.Registro regular no conselho de sua categoria profissional; m.Impressão do CNES com informações sobre vínculos do profissional (acesso através do link http://cnes.datasus.gov.br/ (pesquisar em "Consulta Profissional"; n.Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); o.Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal. p.Ficha cadastral (ANEXO I) devidamente preenchida; q.Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO II); r.Declaração de bens (ANEXO III). s.Declaração de ciente do Código de Ética dos Servidores Públicos. (ANEXO IV); t.Declaração de bens apresentada Receita Federal. Sobral, CE, 05 de janeiro de 2024. Letícia Reichel dos Santos - Secretária Municipal da Saúde.

CÓDIGO 01 - ATENDENTE DE FARMÁCIA		
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**	**PRAZO DO CONTRATO**
Francisca Analene Alves	13°	
Maria Valdeni Gonçalves da Costa	14°	06 MESES
Leidiane França Duarte	15°	

ANEXO I - FICHA CADASTRAL

CADASTRO DE SERVIDOR

Nome do Servidor:			
Matrícula:	Data de admissão:	Email:	
Endereço:	Nº	Bairro:	
Cidade:	CEP:	Fone:	Cel.:
Pai:			
Mãe:			
Nasc: / /	Sexo:	Estado Civil:	
Identidade Nº	Orgão Expedidor:	Data Emissão: / /	
CPF:	PIS/PASEP:	Data Emissão: / /	
Reservista:			
Titulo Eleitoral:	Zona:	Seção:	

GRAU DE INSTRUÇÃO

Primário Incompleto ☐	2º grau Incompleto ☐	Pós-graduação ☐
Primário Completo ☐	2º grau Completo ☐	Mestrado ☐
1º grau Incompleto ☐	Superior Incompleto ☐	Doutorado ☐
1 grau Completo ☐	Superior completo ☐	Curso de Graduação: _____

FORMA DE ADMISSÃO

Carteira assinada ☐	Concursado ☐	Cargo comissionado ☐
Portaria da admissão Nº	Ato Nº	
Cargo:	Função:	
Secretaria onde está Lotado(a):		
Setor:		

IRRF	NOME	PARENTESCO	DATA/NASCIMENTO
		CÔNJUGE	

* Assinale com um X os dependentes que constarão como dependentes do Imposto de Renda.

OBS: AGENCIA BANCARIA_____ CONTA Nº_____ OPERAÇÃO: _____

Assinatura _____ Data _____/_____/_____

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, aprovado na para a vaga de _____ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº _____, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:

(___) Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

(___) Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública (__) Federal, (__) Estadual ou (__) Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado no _____, com carga horária de ____ (20h/40h), das ___ h as ___h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, ____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, aprovado na para a vaga de _____ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº _____, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:

(___) Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

(___) Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública (__) Federal, (__) Estadual ou (__) Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado no _____, com carga horária de ____ (20h/40h), das ___ h as ___h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, ____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO IV - DECLARAÇÃO

Eu,_____ _____ , _____,(nacionalidade),_____(profissão), inscrito no CPF sob o nº _____e no RG nº_____ residente e domiciliado à _____**DECLARO**, para fins específicos, junto a Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral está **CIENTE** dos termos Código de Ética do Servidor Público Municipal de Sobral, criado, pelo Decreto nº 2.740, de 31 de agosto de 2021, ao tempo em que recebi uma cópia do documento via e-mail.

Por ser esta a expressão da verdade subscrevo-a.

Sobral, _____de _____ de 20___.

Assinatura legível

EDITAL SMS Nº 10/2023 - OITAVO TERMO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, DESTINADO AO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017, DO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021, ATUALIZADO PELO DECRETO Nº 2.894, DE 21 DE MARÇO DE 2022, E DO DECRETO Nº 2.922, DE 13 DE MAIO DE 2022. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representado por sua Secretária, Letícia Reichel dos Santos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo edital SMS nº 10/2023, publicada no Diário Oficial do Município de nº 1645, de 24 de agosto de 2023, RESOLVE: II.CONVOCAR os candidatos classificados abaixo transcritos para efetuarem o procedimento de contratação. I.INFORMAR que os candidatos convocados deverão, preliminarmente, submeter-se ao Exame Médico Admissional para a obtenção do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), o qual deverá ser realizado no CEREST, situado na Rua Anahid de Andrade, nº 373, Centro, no dia 24 de janeiro de 2024, das 14:00h às 16:00h. II.INFORMAR que os candidatos convocados receberão no dia 24 de janeiro de 2024, das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, a declaração para a abertura de Conta Corrente no Banco Itaú, situado na Av. Dom José Tupinambá da Frota, 1750 - Térreo 1º Pavimento - Centro, Sobral - CE. III.INFORMAR que os candidatos convocados deverão efetuar o pré-cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral, através do endereço eletrônico: http://precadastrorh.sobral.ce.gov.br, e entregar a documentação abaixo elencada no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, até o dia 29 de janeiro de 2024, das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h. a)CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b)PIS; c)01 Foto 3x4; d)RG; e)CPF; f)Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral; g)Carteira de Reservista; h)Certidão de Nascimento ou Casamento; i)Número de conta corrente no Banco ITAÚ; j)Comprovante de Residência; k)Comprovação da titulação exigida no edital; l)Registro regular no conselho de sua categoria profissional; m)Impressão do CNES com informações sobre vínculos do profissional (acesso através do link http:// cnes.datasus.gov.br/ (pesquisar em "Consulta Profissional"), validado pelo (a) Gerente de CNES da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral; n)Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); o)Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal. Ficha cadastral (ANEXO I) devidamente preenchida; p)Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO II). q)Declaração de bens (ANEXO III); r)Declaração de ciente do Código de Ética dos Servidores Públicos. (ANEXO IV); s)Declaração de bens apresentada Receita Federal. Sobral-CE, 05 de janeiro de 2024. Letícia Reichel dos Santos - Secretária Municipal da Saúde.

CÓDIGO 06 - MÉDICO GENERALISTA		
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**	**PRAZO DO CONTRATO**
Manoel Dimas Rocha de Oliveira Filho	10°	06 MESES
Debora Fontenele Alves	11°	06 MESES
Vitória Campelo de Andrade Rodrigues	12°	06 MESES
Ana Clara de Souza Correa	13°	06 MESES

ANEXO I - FICHA CADASTRAL

CADASTRO DE SERVIDOR

Nome do Servidor:

Matrícula:	Data de admissão:	Email:	
Endereço:	Nº	Bairro:	
Cidade:	CEP:	Fone:	Cel.:
Pai:			
Mãe:			
Nasc: / /	Sexo:	Estado Civil:	
Identidade Nº	Orgão Expedidor:	Data Emissão: / /	
CPF:	PIS/PASEP:	Data Emissão: / /	
Reservista:			
Titulo Eleitoral:	Zona:	Seção:	

GRAU DE INSTRUÇÃO

Primário Incompleto ☐	2º grau Incompleto ☐	Pós-graduação ☐
Primário Completo ☐	2º grau Completo ☐	Mestrado ☐
1º grau Incompleto ☐	Superior Incompleto ☐	Doutorado ☐
1 grau Completo ☐	Superior completo ☐	Curso de Graduação: _____

FORMA DE ADMISSÃO

Carteira assinada ☐	Concursado ☐	Cargo comissionado ☐
Portaria da admissão Nº	Ato Nº	
Cargo:	Função:	
Secretaria onde está Lotado(a):		
Setor:		

IRRF	NOME	PARENTESCO	DATA/NASCIMENTO
		CÔNJUGE	

* Assinale com um X os dependentes que constarão como dependentes do Imposto de Renda.

OBS: AGENCIA BANCARIA_____ CONTA Nº_____ OPERAÇÃO: _____

Assinatura _____ Data _____/_____/_____

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, aprovado na para a vaga de _____ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº _____, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:

(___) Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

(___) Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública (__) Federal, (__) Estadual ou (__) Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado no _____, com carga horária de ____ (20h/40h), das ___ h as ___h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, ____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, aprovado na para a vaga de _____ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº _____, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:

(___) Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

(___) Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública (__) Federal, (__) Estadual ou (__) Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado no _____, com carga horária de ____ (20h/40h), das ___ h as ___h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, ____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO IV - DECLARAÇÃO

Eu,_____ _____ , _____,(nacionalidade),_____(profissão), inscrito no CPF sob o nº _____e no RG nº_____ residente e domiciliado à _____**DECLARO**, para fins específicos, junto a Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral está **CIENTE** dos termos Código de Ética do Servidor Público Municipal de Sobral, criado, pelo Decreto nº 2.740, de 31 de agosto de 2021, ao tempo em que recebi uma cópia do documento via e-mail.

Por ser esta a expressão da verdade subscrevo-a.

Sobral, _____de _____ de 20___.

Assinatura legível

EDITAL SMS Nº 13/2023 - QUARTO TERMO DE CONVOCAÇÃO. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, DESTINADO AO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017, DO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021, DO DECRETO Nº 2.681, DE 18 DE JULHO DE 2021 E DO DECRETO Nº 2.765, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021 ATUALIZADOS PELO DECRETO Nº 2.894, DE 21 DE MARÇO DE 2022. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representado por sua Secretária, Letícia Reichel dos Santos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo edital SMS nº 13/2023, RESOLVE: I.CONVOCAR os candidatos classificados abaixo transcritos para efetuar o procedimento de contratação. II. INFORMAR que os candidatos convocados deverão, preliminarmente, submeter-se ao Exame Médico Admissional para a obtenção do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), o qual deverá ser realizado no CEREST, situado na Rua Anahid de Andrade, nº 373, Centro, no dia 24 de janeiro de 2024, das 14h às 16h. III. INFORMAR que os candidatos convocados receberão no dia 24 de janeiro de 2024, das 8h às 12h e das 13h às 16h, a declaração para a abertura de Conta Corrente no Banco Itaú, situado na Av. Dom José Tupinambá da Frota, 1750 - Térreo 1º Pavimento - Centro, Sobral - CE. IV. INFORMAR que os candidatos convocados deverão efetuar o pré-cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral, através do endereço eletrônico: http://precadastrorh.sobral.ce.gov.br, e entregar a documentação abaixo elencada no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, até o dia 29 de janeiro de 2024, das 8h às 12h e das 13h às 16h. a)CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b)PIS; c)01 Foto 3x4; d)RG; e)CPF; f)Título de Eleitor e

Comprovante de Quitação Eleitoral; g)Carteira de Reservista; h)Certidão de Nascimento ou Casamento; i)Número de conta corrente no Banco ITAÚ; j)Comprovante de Residência; k)Comprovação da titulação exigida no edital; l)Registro regular no conselho de sua categoria profissional; m)Impressão do CNES com informações sobre vínculos do profissional (acesso através do link http://cnes.datasus.gov.br/ (pesquisar em "Consulta Profissional"), validado pelo(a) Gerente de CNES da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral; n)Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); o)Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal. p)Ficha cadastral (ANEXO I) devidamente preenchida; q)Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO II). r)Declaração de bens (ANEXO III); s)Declaração de ciente do Código de Ética dos Servidores Públicos. (ANEXO IV); t)Declaração de bens apresentada Receita Federal. Sobral-CE, 05 de janeiro de 2024. Letícia Reichel dos Santos - Secretária Municipal da Saúde.

CÓDIGO 02 - ENFERMEIRO		
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**	**PRAZO DO CONTRATO**
Antonia Neyliane Carneiro Torres	101º	06 meses
Francisca Marcia de Albuquerque Ribeiro	102º	
Francisco Jandson de Albuquerque	103º	
Daniel Jefferson Morais Cosmo	104º	
Maria das Dores Braga Alves	105º	
Suelena Maria Fernandes Gadelha	106º	
Heloisa Maria Cavalcante Rodrigues	107º	
Juliana Torres Melo	108º	
Rafaella Beatriz de Aguiar	109º	
Creuza Santos da Silva	110º	
Cristiane Rodrigues Andrade	111º	
Salezia Darlyane Carneiro Vasconcelos	112º	
Rivânia Lopes de Souza	113º	06 meses
Lara Sicília Aragão de Vasconcelos	114º	
Lívia Guimarães Albuquerque	115º	
Ana Larissa Bezerra Costa	116º	

CÓDIGO 03 - ENFERMEIRO		
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**	**PRAZO DO CONTRATO**
Yona Mikaely Araujo da Silva	03º	06 meses

CÓDIGO 05 - ENFERMEIRO		
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**	**PRAZO DO CONTRATO**
Camila Albuquerque de Queiroz	01º	06 meses

CÓDIGO 08 - ENFERMEIRO		
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**	**PRAZO DO CONTRATO**
Yury Ribeiro Bezerra	01º	06 meses

ANEXO I - FICHA CADASTRAL

CADASTRO DE SERVIDOR

Nome do Servidor:

Matrícula:	Data de admissão:	E mail:	
Endereço:	Nº	Bairro:	
Cidade:	CEP:	Fone:	Cel.:
Pai:			
Mãe:			
Nasc: / /	Sexo:	Estado Civil:	
Identidade Nº	Orgão Expedidor:	Data Emissão: / /	
CPF:	PIS/PASEP:	Data Emissão: / /	
Reservista:			
Titulo Eleitoral:	Zona:	Seção:	

GRAU DE INSTRUÇÃO

Primário Incompleto ☐	2º grau Incompleto ☐	Pós-graduação ☐
Primário Completo ☐	2º grau Completo ☐	Mestrado ☐
1º grau Incompleto ☐	Superior Incompleto ☐	Doutorado ☐
1 grau Completo ☐	Superior completo ☐	Curso de Graduação: _____

FORMA DE ADMISSÃO

Carteira assinada ☐	Concursado ☐	Cargo comissionado ☐
Portaria da admissão Nº	Ato Nº	
Cargo:	Função:	
Secretaria onde está Lotado(a):		
Setor:		

IRRF	NOME	PARENTESCO	DATA/NASCIMENTO
		CÔNJUGE	

* Assinale com um X os dependentes que constarão como dependentes do Imposto de Renda.

OBS: AGENCIA BANCARIA_____ CONTA Nº_____ OPERAÇÃO: _____

Assinatura _____ Data _____/_____/_____

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, aprovado na para a vaga de _____ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº _____, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:

(___) Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

(___) Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública (__) Federal, (__) Estadual ou (__) Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado no _____, com carga horária de ____(20h/40h), das ___ h as ___h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, ____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, aprovado na para a vaga de _____ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº _____, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:

(___) Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

(___) Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública (__) Federal, (__) Estadual ou (__) Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado no _____, com carga horária de ____(20h/40h), das ___ h as ___h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, ____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO IV - DECLARAÇÃO

Eu,_____ , _____,(nacionalidade),_____(profissão), inscrito no CPF sob o nº _____e no RG nº_____ residente e domiciliado à _____**DECLARO**, para fins específicos, junto a Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral está **CIENTE** dos termos Código de Ética do Servidor Público Municipal de Sobral, criado, pelo Decreto nº 2.740, de 31 de agosto de 2021, ao tempo em que recebi uma cópia do documento via e-mail.

Por ser esta a expressão da verdade subscrevo-a.

Sobral, _____de _____ de 20___.

Assinatura legível

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023 - SEINFRA. PROCESSO Nº P290338/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADA: CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.962.967/0001-70, representada por sua representante legal, a Sra. LEDA SIQUEIRA BESSA FAÇANHA. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL N° CP22017-SEINFRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §1º, I e IV, da Lei nº 8.666/93. OBJETO: Prorrogar o prazo de EXECUÇÃO por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos - iniciando-se dia 19/01/2024 e findando no dia 17/07/2024, e o de VIGÊNCIA por mais 240 (duzentos e quarenta) dias corridos - iniciando-se dia 18/05/2024 e findando no dia 13/01/2025, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO - BACIA 21 - DO BAIRRO COHAB I, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - LEDA SIQUEIRA BESSA FAÇANHA - representante da CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA-EPP. DATA DA ASSINATURA: 16 de janeiro de 2024. João Victor Silva Carneiro - Coordenador Jurídico da SEINFRA.

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº CH24001-SECULT - A SECRETÁRIA DA SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO - SECULT, a Sra.

SIMONE RODRIGUES PASSOS, no uso de suas atribuições legais, em sintonia com a Lei nº 2052, de 16 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a organização e a estrutura administrativa do poder executivo municipal e dá outras providências, e considerando haver a Central de Licitação, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, ter cumprido todas as exigências do Procedimento de Licitação, na Modalidade CHAMADA PÚBLICA Nº CH24001-SECULT, cujo objeto é CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COM O MUNICÍPIO DE SOBRAL CUJA A FINALIDADE É O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO, FORMAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES, SERVIÇOS E ATIVIDADES DA ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES, ESCOLA DE MÚSICA E DE PROJETOS A ELES VINCULADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL. Afigura-se de que o processo se encontra regularmente constituído para que produza os efeitos legais e jurídicos, assim, nos termos da legislação vigente, Lei Federal nº 9.637, e da Lei Municipal nº 261/2000 e suas alterações posteriores, fica o presente certame HOMOLOGADO e ADJUDICADO, em favor da Organização Social vencedora INSTITUTO ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES - INSTITUTO ECOA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 14.700.159/0001-23, pelo valor global de R$ 2.519.500,00 (Dois milhões, quinhentos e dezenove mil e quinhentos reais). SECRETÁRIA DA SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO-SECULT, em Sobral, 17 de janeiro de 2024. SIMONE RODRIGUES PASSOS - SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO CD23003-SECULT - PROCESSO: P282959/2023. Cumpridas todas as formalidades legais do CREDENCIAMENTO Nº CD23003-SECULT, que tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS DE BLOCOS DE RUA DE PRÉ-CARNAVAL, VISANDO COMPOR A PROGRAMAÇÃO DA TEMPORADA DE CARNAVAL DE SOBRAL 2024, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Sobral, CREDENCIA as pessoas físicas abaixo para realização dos serviços os quais se credenciaram:

CIRCUITO CENTRO			
PROPONENTES		CPF	INSCRIÇÃO
1º CLASSIFICADO E VENCEDOR	FRANCISCO JANCE DA SILVA	***.383.433-**	229
2º CLASSIFICADO E VENCEDOR	ÉLCIO MARÇAL GOMES JUNIOR	***.072.603-**	226
3º CLASSIFICADO E VENCEDOR	MARIA THAIS GADELHA PASSOS	***.976.303-**	210
4º CLASSIFICADO E VENCEDOR	ARYANE FERREIRA DE MESQUITA	***.277.733-**	219
5º CLASSIFICADO	JOÃO ISMAEL TOMAZ MENDES	***.136.983-**	225
6º CLASSIFICADO	VITOR CÁSSIO TEIXEIRA	***.414.593-**	218
CIRCUITO BAIRROS			
1º CLASSIFICADO E VENCEDOR	LEANDRO DE SOUSA FIALHO	***.493.713-**	213
2º CLASSIFICADO E VENCEDOR	RAUL RONEY LIRA ALBUQUERQUE	***.834.963-**	214
3º CLASSIFICADO E VENCEDOR	HOZANAN ARAÚJO SOUZA FILHO	***.026.353-**	223
CIRCUITO DISTRITOS			
1º CLASSIFICADO E VENCEDOR	RENIO ISLEY DE ARAUJO	***.052.383-**	227

Os proponentes acima estão aptos ao processo de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no caput do Art. 74, inciso IV da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações. Adjudico e Homologo em 17 de janeiro de 2024. SIMONE RODRIGUES PASSOS - SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL.

SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

PORTARIA Nº 01 /2024 - GCMS - DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS - GCVO. A COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no Art. 45, da Lei nº 2198, de 14 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município nº 2198, de 14 de agosto de 2021, RESOLVE: Art. 1º - Conceder Gratificação de Condutores de Veículos (GCVO) de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento-base dos servidores relacionados abaixo, referente ao mês de janeiro de 2024, no anexo único; Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 39/2023 - GCMS, de dezembro de 2023. Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DA COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SOBRAL, em 12 de janeiro de 2023. Simone Machado Oliveira - Comandante da Guarda Civil Municipal de Sobral.

ANEXO - PORTARIA Nº 01/2024 – GCMS		
ITEM	SERVIDOR	MAT.
1	ABIMAR DE CASTRO BEZERRA FILHO	9576
2	ALAN JONES DUARTE BRITO	30170
3	ALAN MOTA MELO	8868
4	ALISSON BRUNO COSTA BRAGA	43832
5	ALLAN JANDER PESSOA DO NASCIMENTO	314
6	AMANDA SILVA LEITE	43833
7	ANDRE RODRIGUES OLIVEIRA	43836
8	ANSELMO MARQUES ALVES	15019
9	ANTONIO BARBOSA NETO	30172
10	ANTONIO DE PADUA DA ROCHA	24527
11	ANTONIO ERICK DA SILVA ALVES	307
12	ANTONIO MARCELO BARBOSA JUNIOR	292
13	ANTONIO MARCELO BARBOSA JUNIOR	292
14	ANTONIO MARCOS ALVES	8834
15	ANTONIO MORAIS GOMES DE ABREU JUNIOR	43837
16	ANTONIO OTACY VASCONCELOS NETO	24530
17	ANTONIO WELLYSON COELHO DA SILVA	24509
18	ARISTIDE PEREIRA CARNEIRO	24468
19	AUGUSTO ERNANE COLARES LEITAO FILHO	43838
20	AURISTÊNIO BRAGA DE SOUSA	8351
21	BARBARA GRAYCE BISPO PINHEIRO	43839
22	CAIO VENICIUS DA SILVA DIAS	43840
23	CARLOS AUGUSTO GOMES BATISTA	310
24	CARLOS ELSON DE OLIVEIRA FROTA	9606
25	CARLOS GILVAN DA SILVA BALBINO	30176
26	CARLOS REGIS SOUSA PONTE	8353
27	CASTOHILDO FONTENELE DE CASTRO	9604
28	CESAR REJÂNIO MENDES	15023
29	CICERO XIMENES FERNANDES	30177
30	CRISTIANNE MELRE PRADO MELO	43842
31	CRISTIANO DE AGUIAR CAVALCANTE	8124
32	CRISTOVAO JUNIOR LIMA PEREIRA	18020
33	DANIEL SILVA SOUSA	24502
34	DANILO HENRIQUE BANDEIRA BEZERRA	43843
35	DAVI GOMES AVILA MENDES	30180
36	DAVID DAYAN LOPES QUEIROS	24535
37	DAVID MELO DE SOUSA	30179
38	DIEGO ALMEIDA CARDOSO	24489
39	DOUGLAS LIMA SOUZA	30182
40	EDSON GOMES VASCONCELOS	15017
41	EDUARDO MACIEL NETO	30183
42	ELIEZER DE OLIVEIRA FONTELES	38275
43	EMIDIO VIANA LIBERATO	24496
44	ENNIO VENZZULI CAVALCANTE FERREIRA	741
45	ERIVAN FERREIRA ALVES	30184
46	EUCIMAR MARQUES DE SOUSA	8860
47	EVAIR SANTOS BARBOSA	43844
48	EVERTON MARQUES MARREIRA	24529
49	FABIO JUNIOR RIBEIRO DOS SANTOS	24539
50	FELIPE MARANHAO DE LIMA	24551
51	FLAVIO FILHO MENDES RODRIGUES	30185
51	FRANCISCO AURIMAR DA SILVA	318
52	FRANCISCO CESAR RIBEIRO	276

53	FRANCISCO CLAUDIO FERREIRA COSTA	299
54	FRANCISCO CLECIO ALCANTARA CARVALHO	8847
55	FRANCISCO DE ASSIS CARNEIRO COSTA	18019
56	FRANCISCO DEFRISIO MENDES	8362
57	FRANCISCO DOMINGOS SAVIO ANDRADE	9599
58	FRANCISCO DOUGLAS DE SOUSA FIGUEREDO	17984
59	FRANCISCO ESLEY GOMES GALVAO	24485
60	FRANCISCO ESPEDITO LOPES	8363
61	FRANCISCO FLAVIO MARTINS DA COSTA	43845
62	FRANCISCO GLEITON DE SIQUEIRA	9592
63	FRANCISCO JACKSON ALMEIDA DA SILVA	43846
64	FRANCISCO JAILSON LOPES DE CARVALHO	24484
65	FRANCISCO JONAS MARTINS DA SILVA	24454
66	FRANCISCO KLEBER SOUSA BEZERRA	17965
67	FRANCISCO LAESTE SILVA	24514
68	FRANCISCO LANDIM CUSTODIO GOMES	24541
69	FRANCISCO LIZANO SALVINO LOPES	8859
70	FRANCISCO MACIEL BARBOSA VIEIRA	17979
71	FRANCISCO MARCIGLEI CAVALCANTE	8135
72	FRANCISCO MAXWILL CASSIMIRO NICOLAU	24568
73	FRANCISCO RODRIGUES MOTA	24537
74	FRANCISCO TALISON LIMA RIBEIRO LINHARES	24447
75	FRANCISCO VICENTE DA SILVA	30190
76	FRANCISCO WESLEY MESQUITA LIMA	43847
77	GABRIEL RIPARDO SOUSA	43848
78	GERARDO LUIS DE FRANCA JUNIOR	317
79	HIGOR MENEZES CARNEIRO	24478
80	ITALO TADEU MADEIRA VIANA	15021
81	JANILSON DE LIMA GOMES	15026
82	JESUS NAZARENO ARAUJO MONCAO	24493
83	JOACIR LINHARES DE ARAGAO	24542
84	JOAO BATISTA JUNIOR	733
85	JOAO FRANCISCO AMORIM SILVA	43849
86	JOÃO LENNON CAVALCANTE DE OLIVEIRA	24572
87	JOAO PAULO TELES DA ROCHA	43850
88	JOAO PEDRO ALVES CARVALHO	24510
89	JOAS ANDRADE MAGALHAES	24480
90	JORGE RODRIGUES FRANÇA	24487
91	JOSE ALOISIO DE FARIAS BRITO FILHO	305
92	JOSE ANTONIO DE MEDEIROS NETO	24571
93	JOSE ARIMATEIA PAULO FILHO	30193
94	JOSÉ CARLOS XIMENES	9605
95	JOSE CESAR PAIVA GOMES	8374
96	JOSE CLAUDEMIR TEIXEIRA	30194
97	JOSE ERIK RODRIGUES LIMA	43851
98	JOSE GLAUBERTON MUNIZ LUSTOSA	287
99	JOSE MARIA FILHO	8376
100	JOSE NELCIONE DOS SANTOS NASCIMENTO	24553
101	JOSE RAY DE SOUSA FERREIRA	43852
102	KELSON NASCIMENTO SALES	24466
103	LEON DINIZ UCHOA FARIAS	43853
104	LUCAS CAETANO PEIXOTO	30196
105	LUCAS CUNHA DE MELO	24482
106	LUIZ GLAYSON ALBUQUERQUE BENTO	24472
107	LUZIA HELENA ROCHA RIBEIRO	43854
108	MARCOS ANDRE ALVES SEVERIANO	43855
109	MARCOS ANTONIO DE PAULA FILHO	24573
110	MARCOS ANTONIO DE PAULA FILHO	24573
111	MARVIN DOS SANTOS SOUSA	30198
112	MATHEUS DUARTE VASCONCELOS	43857
113	NIKI LAUDO LIMA DOS SANTOS	8385
114	NYELSSEN LOIOLA MELO VASCONCELOS	43858
115	ORLANDO NERY DE FREITAS	9589
116	PAULO CESAR TEIXEIRA RODRIGUES	24550
117	PAULO HENRIQUE DA SILVA VELOSO	24533
118	PAULO RICARDO SAMPAIO DE SOUSA	320
119	PAULO YVTHSON SOUSA DOS SANTOS	30199
120	PEDRO ALVES FILHO	8390
121	PEDRO DHOGEM ALVES DE SOUSA	8844
122	RAIMUNDO THIAGO ALVES DE OLIVEIRA	43859
123	RAY DERMISON LOPES DIAS	24556
124	REGINALDO LOURENCO DE VASCONCELOS	315
125	REGINALDO SILVA DA COSTA	8120
126	RICARDO MATOS LOIOLA	30200
127	RICHARDSON NASCIMENTO SILVA	24547
128	ROBERTO RAMOS DE MESQUITA	8391
129	ROBSON CARVALHO SILVA	30201
130	ROMARIO BOTO PONTE	38276
131	ROMARIO VICENTE PAIVA	18017
132	SALVIANO FERREIRA CUNHA NETO	321
133	SAMUEL DE OLIVEIRA SABOIA	15018
134	THIAGO DOS SANTOS LIBERATO	24515
135	THIAGO ESDRAS FONTELLES	43860
136	THIAGO FERNANDES NOGUEIRA BORGES	24525
137	TIAGO ALVES MATOS	30204
138	TIAGO CAMPOS DE AGUIAR	24464
139	TYRONE TEIXEIRA SOARES	43861
140	UZIAS SOUSA FERREIRA	30205
141	VALDEMIR ANASTACIO LIMA	312
142	VANESSA ALVES DOS SANTOS	43862
143	VICTOR DE SOUSA COELHO	43863
144	WARLLYTON MENDONCA RODRIGUES	30206
145	WENDEL PEREIRA GOMES	30207
146	WISLEY MENEZES DE PAIVA	18004
147	YURI ALMEIDA BARBOSA	30208
148	ZACARIAS DIOGO SOARES NETO	8836

SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023 - SEUMA - PREGÃO ELETRÔNICO N° PE22007 - SEUMA - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA. CONTRATADO: O M BARBOSA COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 33.783.588/0001-56, neste ato representado por OSIAS MENESES BARBOSA. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2023 - SEUMA, referente ao Processo nº P291012/2024, tem por objeto a PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA do contrato cujo objeto é a aquisição de Lixeiras Urbanas de Tipo I e Tipo II, com instalação inclusa. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no art. 57, parágrafo primeiro, inciso II, da Lei Federal de nº 8.666/93. DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente Termo Aditivo, ficam prorrogados o PRAZO DE EXECUÇÃO do Contrato nº 001/2023 - SEUMA em 12 (doze) meses, com início em 19 de janeiro de 2024 e término em 18 de janeiro de 2025, e o PRAZO DE VIGÊNCIA prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 19 de janeiro de 2024 e término em 18 de janeiro de 2025. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. Sobral/CE, 17 de janeiro de 2024. MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA - SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE - DIEGO DE FREITAS RIBEIRO - COORDENADOR JURÍDICO DA SEUMA.

PORTARIA Nº 12/2024 - SEUMA - A SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso II, da Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1.689, de 17 de novembro de 2017, que reestrutura o cargo de Analista de Políticas Públicas; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2214, de 16 de maio de 2019, que estabelece os critérios gerais para a concessão da Gratificação de Desempenho de Políticas Sociais - GDPS, prevista na lei de criação da carreira, bem como o Decreto nº 2475, de 22 de julho de 2020, que dispõe sobre as avaliações referentes à produtividades regulamentadas pelos Decretos nº 2.213 e 2.214, de 16 de maio de 2019, durante o ano de 2020; CONSIDERANDO a Lei nº 2.179, de 1º de dezembro de 2021, alterou a denominação da SEUMA para Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente e transferiu as atribuições das pastas da Habitação e Regularização Fundiária das competências da SEDHAS para as competências da SEUMA. CONSIDERANDO que, por força da Lei nº 2.179, de 1º de dezembro de 2021, os servidores efetivos vinculados à SEDHAS, no exercício do cargo de Analistas de Políticas Públicas, foram cedidos para a Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente para exercerem suas funções na Coordenadoria de Habitação e Regularização Fundiária; CONSIDERANDO o Decreto nº 3.229, de 11 de agosto de 2023, que altera os Decretos nº 2.213 e 2.214, ambos de 16 de maio de 2019, especificamente o seu art. 2º, o qual, entre outras disposições, altera o art. 9º do Decreto nº 2.214, fixando a não aplicação da suspensão da concessão de gratificação ao servidor nos casos de cessão e disposição, desde que este tenha sido cedido para prestar serviço em outro órgão ou entidade da administração pública direta e indireta do Município de Sobral, quando para exercer as mesmas atribuições do seu cargo efetivo, em especial quando decorrentes de alterações das atribuições dos órgãos e entidades que integram o poder executivo municipal. CONSIDERANDO que os Analistas de Políticas Públicas cedidos pela SEDHAS para a SEUMA vêm cumprindo as metas institucionais desde o início do ano de 2023 RESOLVE: Art. 1° Aprovar, na forma disciplinada nesta Portaria, no âmbito da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente do Município de Sobral, os critérios para a concessão da Gratificação de Desempenho de Políticas Sociais - GDPS, de que trata a Lei Municipal n° 1.689, de 17 de novembro de 2017, o Decreto Municipal n° 2214, de 16 de maio de 2019 e o Decreto Municipal nº 2475, de 22 de julho de 2020. Art. 2º A Gratificação de Desempenho de Políticas Sociais - GDPS tem por finalidade identificar pontos fortes e oportunidades de melhoria no desempenho dos servidores, visando: I - Implementação de ações adequadas; II - Dotar os gestores de uma ferramenta que possibilite o gerenciamento e o desenvolvimento de suas equipes; III - Promover a comunicação e interação entre a instituição, os gestores e demais servidores com relação aos resultados esperados, permitindo o acompanhamento de desempenho; IV - Subsidiar, com informações relevantes, outros subsistemas de Recursos Humanos, como Suprimentos, desenvolvimento e Gestão da Carreira; V - Elevar o comprometimento dos gestores e servidores do órgão/entidade; VI - Garantir o desenvolvimento do potencial do servidor, sua formação, a identificação da necessidade de capacitação e seu aperfeiçoamento Profissional; VII - Subsidiar a avaliação do estágio probatório. Art. 3º A Gratificação de Desempenho de Políticas Sociais - GDPS será concedida, na forma da legislação vigente, aos ocupantes dos cargos de Analista de Políticas Públicas Sociais, integrantes da carreira de Especialista em Políticas Públicas Sociais, da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente do Município de Sobral, no percentual de até 40% (quarenta por cento), incidente sobre o vencimento-base do servidor, de acordo com o resultado das avaliações de desempenho individual, profissional e institucional. §1° A avaliação será composta de três fases: a)

Desenvolvimento Profissional; b) Desempenho Individual; c) Metas Institucionais. §2º A nota/percentual total de desempenho do servidor equivale ao somatório das avaliações de Desenvolvimento profissional, Desempenho Individual e Metas Institucionais, na proporção de 20% (vinte por cento), 20% (vinte por cento) e 60% (sessenta por cento), respectivamente, conforme descrito adiante: I - A Avaliação de Desenvolvimento Profissional, tem por finalidade pactuar metas visando a melhoria da performance de cada um dos profissionais, buscando sua evolução técnica, novos conhecimentos, desenvolvimento de novas habilidades, participação em eventos, correspondendo ao percentual de 20% (vinte por cento) do total da avaliação. II - Avaliação de Desempenho Individual, visa aferir as competências comportamentais do avaliado no exercício das atribuições do cargo/função, com foco na contribuição, incluindo critérios administrativos que visam gerenciar o seu desempenho, bem como por aspectos relacionados ao seu cotidiano e comprometimento para com a instituição, verificando a capacidade de desenvolver tarefas em equipe, valorizando o trabalho em conjunto na busca de resultados, correspondendo ao percentual de 20% (vinte por cento) do total da avaliação. III - A Avaliação de Metas Institucionais, pactuadas pelo servidor, com base nas metas predefinidas nesta Portaria, específicas do período da avaliação, contempla os objetivos estratégicos a serem alcançados pelo órgão/entidade e corresponderá ao percentual de 60% (sessenta por cento) do total da avaliação. §3º A periodicidade das avaliações de desempenho profissional, desempenho individual e de desempenho institucional, corresponderá aos meses de janeiro a dezembro e o processamento ocorrerá no mês subsequente ao da realização, conforme o artigo 6º do Decreto Municipal nº 2214, de 16 de maio de 2019. §4º A avaliação individual só será processada se o empregado tiver permanecido em efetivo exercício, no mínimo, dois terços de um período completo da avaliação. §5º As metas institucionais são compostas por projetos/tarefas, que compõem as atividades da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente do Município de Sobral. §6º A Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente poderá rever, a qualquer tempo, as Metas Institucionais, fixadas na Portaria, bem como os projetos estratégicos, de forma a adequá-los às demandas institucionais e as ocorrências de casos fortuitos ou de força maior supervenientes. Art. 4° A Avaliação de Desenvolvimento Profissional, visa a melhoria da performance de cada um dos servidores e deve ser contratada, baseada no portfólio de opções do Anexo I. Parágrafo Único. Deverão ser contratados critérios que correspondam a 20 pontos da avaliação. Art. 5º A avaliação de Desempenho Individual visa avaliar o desempenho individual do servidor na execução de suas atividades no ambiente de trabalho. Parágrafo Único. A avaliação de desempenho individual será composta por critérios comportamentais avaliadas pelo chefe imediato, conforme o modelo do Anexo II desta Portaria e o valor máximo deve corresponder a 20 pontos da avaliação. Art. 6° A avaliação das Metas Institucionais será contabilizada pelos projetos/tarefas, executadas/preenchidos pelo servidor, constantes em seu contrato de Metas Institucionais. §1º O(s) projeto(s)/tarefa(s) no(s) qual(is) irá(ão) atuar o(s) servidore(s), serão acordados com as chefias de Projetos/tarefas da Secretaria e validados pelo chefe imediato, devendo ser contratadas no mínimo de 2 (duas) delas, por servidor, de forma a possibilitar o alcance dos resultados referentes à execução dos projetos da Secretaria; §2º Os projetos/tarefas serão acordados conforme o período de avaliação da Gratificação de Desempenho de Políticas Sociais - GDPS e os produtos entregues deverão ser os previstos e gerados neste período. §3º Os projetos/tarefas realizados pelos servidores, bem como os produtos, não poderão ser comprovados através de declarações. §4º A relação dos projetos/tarefas deverá ser disponibilizada no Anexo III desta Portaria, com suas respectivas pontuações e o servidor deverá contratar metas que correspondam, no máximo, a 80 pontos da avaliação. §5º Quando necessárias, as alterações nos contratos de metas deverão ser realizadas até 15 dias antes do prazo final da avaliação, devendo as alterações serem enviadas a comissão de avaliação de desempenhas - CADES. §6º Os Contratos deverão ser elaborados, obrigatoriamente, conforme o modelo estabelecido nesta Portaria, ANEXO IV. §7º Ao final do período de avaliação, no prazo estabelecido, deverão ser executadas as seguintes ações: a) A chefia de projetos da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente deverá avaliar o cumprimento dos projetos/tarefas acordadas pelo servidor, a partir dos documentos e comprovantes anexados; b) Após a avaliação, o responsável pelos projetos deverá emitir documento que ateste os percentuais de execução do servidor, anexar ao Contrato, datar e assinar; e c) O servidor deverá anexar ao Contrato os comprovantes de desenvolvimento Profissional, desempenho Individual e Metas Institucionais, datar, assinar e enviar à Comissão de Avaliação de Desempenho - CADES. Art. 7º O servidor é responsável: I - No início do período de avaliação, pelo envio do contrato elaborado e assinado à Comissão de Avaliação de Desempenho - CADES; II - No decorrer e final do período de avaliação, pela entrega dos produtos/comprovantes de seus projetos/tarefas ao Chefe imediato, conforme os prazos acordados; III - No final do período de avaliação, pelo envio dos comprovantes referentes ao desenvolvimento Profissional, desempenho Individual e Metas Institucionais à Comissão de Avaliação de Desempenho - CADES. Parágrafo Único. O atraso no envio da documentação do servidor ensejará sua exclusão do processo de avaliação do período, sendo a ele atribuído percentual de 0% (zero porcento) na avaliação do período. Art. 8º A apuração do resultado do Contrato de Metas será realizada pela Comissão de Avaliação de Desempenho - CADES e validada pela Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente do Município de Sobral. Art. 9° Cabe ao Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, em conjunto com a Comissão de Avaliação de Desempenho - CADES, a gestão do processo de avaliação da Gratificação de Desempenho de Políticas Sociais - GDPS, envolvendo o desenvolvimento Profissional, desempenho Individual e Metas Institucionais e o seu aperfeiçoamento. Parágrafo único. Eventuais distorções que se verifiquem entre as informações processadas e a efetiva consecução das metas ensejarão apuração de responsabilidade, conforme a legislação pertinente. Art.10 Cabe à Comissão de Avaliação de Desempenho - CADES as seguintes atribuições: I - acompanhar e orientar a elaboração dos Contratos de Metas; II - validar os Contratos de Metas e apurar o resultado do processo de avaliação; III - manifestar-se sobre a regularidade do processo de avaliação; IV - julgar os recursos interpostos quanto à avaliação do Contrato de Metas; V - proceder à análise das justificativas apresentadas, nos casos de atendimento parcial de meta preestabelecida, dentro do período de avaliação; VI - administrar e monitorar o processo de avaliação do contrato de metas; VII - receber e validar as substituições e revisões das metas contratadas; VIII - desempenhar outras obrigações que venham a ser atribuídas pelo Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente. Art.11 A Comissão de Avaliação de Desempenho - CADES será composta pelo titular da Área de Gestão de Pessoas e por, no mínimo, 2 (dois) membros indicados pela Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente. §1º As decisões da Comissão de Avaliação de Desempenho - CADES serão tomadas por maioria simples. §2º A Comissão de Avaliação de Desempenho - CADES reunir-se-á após o período de avaliação para analisar as justificativas apresentadas, sendo os resultados divulgados posteriormente. §3º O servidor poderá interpor recursos no prazo de 05 (cindo) dias úteis, após a divulgação dos resultados. §4º Os atos relativos à instituição da Comissão e designação dos seus membros, assim como as decisões da Comissão quanto aos recursos interpostos, deverão ser encaminhados à Área de Gestão de Pessoas para divulgação e providências pertinentes. §5º O presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho - CADES será designado pelo Secretário entre os seus membros. Art. 12 No caso de recursos providos, nos termos da legislação, a compensação será retroativa e deverá ser efetuada no mês subsequente à publicação da decisão final. Art.13 As peculiaridades e os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente do Município de Sobral. Art.14 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Art.15 Ficam revogadas todas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de janeiro de 2024. MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA - SECRETÁRIA DO URBANISMO HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

ANEXO I - DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

Nº	DESCRIÇÃO	PONT. UNITÁRIA	PONT. OBTIDA
1	Treinamentos e cursos diversos com conteúdos relacionados nas áreas de interesse da Prefeitura Municipal de Sobral ou relativo ao desempenho das atividades do servidor		
1.1	a) Cursos de duração de 20 a 30 horas.	10	
1.2	b) Cursos de duração de 31 a 80 horas.	15	
1.3	c) Cursos de duração superior a 80 horas.	20	
2	Conclusão de Especialização de 360 a 600 horas (incluindo títulos de especialista obtidos em prova de habilitação a nível nacional/internacional)	20	
3	Conclusão de Especialização Superior a 600 horas (incluindo títulos de especialista obtidos em prova de habilitação a nível nacional/internacional)	20	
4	Conclusão de Mestrado	20	
5	Conclusão de Doutorado	20	
6	Adquirir certificação nas áreas de interesse da Prefeitura Municipal de Sobral ou relativo ao desempenho das atividades do servidor.	20	
7	Publicar artigos científicos ou trabalhos técnicos em congressos, jornais, revistas ou livros, citando o nome da Prefeitura Municipal de Sobral, ou nas áreas de interesse da Prefeitura Municipal de Sobral ou relativo ao desempenho das atividades do servidor.	20	
8	Apresentar artigos científicos ou trabalhos técnicos em congresso ou evento técnico, citando o nome da Prefeitura Municipal de Sobral, ou nas áreas de interesse da Prefeitura Municipal de Sobral ou relativo ao desempenho das atividades do servidor.	20	
9	Receber prêmio ou reconhecimento público ou elogio por projetos ou atividades em eventos ou publicado em Diário Oficial, relacionados nas áreas de interesse da Prefeitura Municipal de Sobral ou relativo ao desempenho das atividades do servidor.	20	
10	Submeter Projetos para Premiação, relacionados nas áreas de interesse da Prefeitura Municipal de Sobral ou relativo ao desempenho das atividades do servidor.	20	
11	Participar e ser certificado em congressos ou simpósios ou seminários ou similares, com conteúdos relacionados nas áreas de interesse da Prefeitura Municipal de Sobral ou relativo ao desempenho das atividades do servidor.	20	
12	Participar de palestra, comprovada com certificado ou declaração, com conteúdos relacionados nas áreas de interesse da Prefeitura Municipal de Sobral ou relativo ao desempenho das atividades do servidor. (Limitado a 2 por contrato)	15	
13	Ministrar palestra comprovada com certificado ou declaração nos órgãos/entidades públicas, com conteúdos relacionados nas áreas de interesse da Prefeitura Municipal de Sobral ou relativo ao desempenho das atividades do servidor. (Limitado a 2 por contrato)	15	
14	Ministrar curso comprovado com certificado ou declaração nos órgãos/entidades públicas, com conteúdos relacionados nas áreas de interesse da Prefeitura Municipal de Sobral ou relativo ao desempenho das atividades do servidor.	20	
15	Realizar trabalho voluntário, comprovado com certificado ou declaração, nas áreas de interesse da Prefeitura Municipal de Sobral ou relativo ao desempenho das atividades do servidor, por um período mínimo de 60 (sessenta) dias.	20	
16	Ser Gerente de Projeto.	20	
17	Ser Gerente de Contrato.	10	
18	Ser Gestor de áreas de interesse da Prefeitura Municipal de Sobral.	10	
19	Participar como moderador ou coordenador de redesenho/otimização de processos ou de planejamento estratégico ou de oficina de trabalho ou de práticas de gestão.	20	
20	Participar como membro de grupos de trabalhos ou comissões ou comitês ou conselhos ou grupos técnicos.	20	

ANEXO II - DESEMPENHO INDIVIDUAL		
Nº	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Capacidade de desenvolver trabalhos em conjunto, estando comprometido com a equipe, compartilhando resultados alcançados, reconhecendo e respeitando as diferenças e limitações dos outros, ajudando-os a superá-las.	
2	Capacidade de planejar e conduzir os processos com qualidade, a fim de atingir os objetivos globais da organização.	
3	Aplicar os princípios éticos da profissão, respeitando as regras estabelecidas pelo o órgão, atuando sob os princípios da honestidade, lealdade e dignidade.	
4	Capacidade de identificar oportunidades de melhoria nos processos de trabalho; criando alternativas de ação, com o objetivo de alcançar os resultados planejados.	
5	Assegurar o uso racional e a otimização dos recursos sob sua responsabilidade, visando a redução de custos.	
6	Possui visão sistêmica, trabalha bem em equipe, possui objetividade e resolve problemas	
7	Faz o planejamento das atividades, monitora o andamento cumprindo os prazos e avalia resultados	
8	Agiliza a análise de processos/Trabalhos/Administrativos com resultados objetivos e conclusivos	
9	Capacidade de articular, argumentar, negociar, conciliar interesses e estabelecer parcerias entre áreas, órgãos, cidadãos e fornecedores, visando o alcance dos objetivos do órgão/entidade.	
10	Articula junto aos servidores ou setores da comunidade de modo a preservar os interesses maiores da sociedade.	
	Total de Pontos	

Critérios da Avaliação			
Nível de Atendimento	Abaixo da expectativa	Atende parcialmente às expectativas	Atende Quase totalmente às expectativas
Pontuação	0	1	2

Período da Avaliação

Assinatura

Data

ANEXO III - METAS INSTITUCIONAIS			
Nº	META / DESCRIÇÃO DA META	PONT. UNITÁRIA	PONT. OBTIDA
1	Participar da elaboração de documentos técnicos do município de Sobral referentes à política habitacional (Relatório de gestão; Plano diretor; Plano local de habitação de interesse social; Elaboração/Reprogramação do trabalho técnico social em conjuntos habitacionais)	20	
2	Facilitar no mínimo 05 encontros de planos da política habitacional	20	
3	Realizar o cadastramento de pelo menos 12 famílias em processos de diagnóstico de áreas afetadas por reassentamento	20	
4	Realizar no mínimo 03 ações de mobilização comunitária para o desenvolvimento das ações de trabalho técnico social da Política Habitacional	20	
5	Realizar no mínimo 08 visitas de avaliação para inclusão ou acompanhamento do Programa de Locação Social	20	
6	Encaminhar no mínimo 05 famílias do Programa de Locação Social para programas de geração de emprego e renda	20	
7	Realizar o atendimento de no mínimo 60 famílias que procurem a Coordenadoria de Habitação e Regularização Fundiária	20	
8	Responder a 100% dos encaminhamentos, notificações e ou contrarreferências das famílias encaminhadas pela rede socioassistencial e intersetorial para a Coordenadoria de Habitação e Regularização Fundiária	20	
9	Realização de 10 visitas domiciliares e institucionais para a resolução de casos de demandas habitacionais encaminhadas pela rede socioassistencial e intersetorial para a Coordenadoria de Habitação e Regularização Fundiária	20	
10	Cadastrar e/ou acompanhar no mínimo 15 famílias em processos de regularização fundiária	20	
	TOTAL DE PONTOS		

CONTRATO DE METAS - GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO

1. METAS DE DESENVOLVIMENTO POFISSIONAL
(As metas de desenvolvimento PROFISSIONAL a serem contratadas estão Estabelecidas no Anexo III da Portaria)

Nº DA META	PONTUAÇÃO CONTRATADA	PONTUAÇAO OBTIDA

2. DESEMPENHO INDIVIDUAL
NOTA FINAL DA AVALIAÇAO: _____
(A avaliação de desempenho INDIVIDUAL está estabelecida no Anexo II da Portaria)

3. METAS INSTITUCIONAIS
(As metas INSTITUCIONAIS a serem contratadas estão Estabelecidas no Anexo III da Portaria)

Nº DA META	PONTUAÇÃO CONTRATADA	PONTUAÇAO OBTIDA

DATA DA CONTRATAÇÃO DAS METAS		
ASSINATURAS		
SERVIDOR	Gerente do Projeto/SEUMA Nº___	Gerente do Projeto/SEUMA Nº___
_____	_____	_____
DATA DA APURAÇÃO DO PERCENTUAL EXECUTADO		
ASSINATURAS		
SERVIDOR	Gerente do Projeto/SEUMA Nº___	Gerente do Projeto/SEUMA Nº___
_____	_____	_____

PORTARIA Nº 13/2024 - SEUMA - A SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE do Município de Sobral, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal n° 1679, de 25 de outubro de 2017, que reestrutura o cargo de Fiscal de Urbanismo e Meio Ambiente, o Decreto Municipal n° 2214, de 16 de maio de 2019, que estabelece os critérios gerais para a concessão da Gratificação de Desempenho Fiscal - GDF, prevista na lei de criação da carreira, bem como o Decreto nº 2475, de 22 de julho de 2020, que dispõe sobre as avaliações referentes à produtividade regulamentadas pelos Decretos nº 2.213 e 2.214, de 16 de maio de 2019, durante o ano de 2023. RESOLVE: Art. 1° - Aprovar, na forma disciplinada nesta Portaria, no âmbito da Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente do Município de Sobral, os critérios para a concessão da Gratificação de Desempenho Fiscal - GDF, de que trata a Lei Municipal n° 1679, de 25 de outubro de 2017, o Decreto Municipal n° 2214, de 16 de maio de 2019 e o Decreto nº 2475, de 22 de julho de 2020. Art. 2º - A Gratificação de Desempenho Fiscal - GDF tem por finalidade identificar pontos fortes e oportunidades de melhoria no desempenho dos servidores, visando: I - Implementação de ações adequadas; II - Dotar os gestores de uma ferramenta que possibilite o gerenciamento e o desenvolvimento de suas equipes; III - Promover a comunicação e interação entre a instituição, os gestores e demais servidores com relação aos resultados esperados, permitindo o acompanhamento de desempenho; IV - Subsidiar, com informações relevantes, outros subsistemas de Recursos Humanos, como Suprimentos, desenvolvimento e Gestão da Carreira; V - Elevar o comprometimento dos gestores e servidores do órgão/entidade; VI - Garantir o desenvolvimento do potencial do servidor, sua formação, a identificação da necessidade de capacitação e seu aperfeiçoamento Profissional; VII - Subsidiar a avaliação do estágio probatório. Art. 3º - A Gratificação de Desempenho Fiscal - GDF será concedida, na forma da legislação vigente, aos ocupantes dos cargos de Fiscal de Urbanismo e Meio Ambiente, integrantes da carreira de Especialista em Urbanismo e Meio Ambiente, da Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente do Município de Sobral, no percentual de até 40% (quarenta por cento), incidente sobre o vencimento-base do servidor, de acordo com o resultado das avaliações de desempenho individual, profissional e institucional. §1° - A avaliação será composta de três fase: a) - Desenvolvimento Profissional; b) - Desempenho Individual; c) - Metas Institucionais. §2° - A Avaliação de Desenvolvimento Profissional, tem por finalidade pactuar metas visando a melhoria da performance de cada um dos profissionais, buscando sua evolução técnica, novos conhecimentos, desenvolvimento de novas habilidades, participação em eventos, correspondendo ao percentual de 20% (vinte por cento) do total da avaliação. §3° - Avaliação de Desempenho Individual, visa aferir as competências comportamentais do avaliado no exercício das atribuições do cargo/função, com foco na contribuição, incluindo critérios administrativos que visam gerenciar o seu desempenho, bem como por aspectos relacionados ao seu cotidiano e comprometimento para com a instituição, verificando a capacidade de desenvolver tarefas em equipe, valorizando o trabalho em conjunto na busca de resultados, correspondendo ao percentual de 20% (vinte por cento) do total da avaliação. §4° - A Avaliação de Metas Institucionais, pactuadas pelo servidor, com base nas metas predefinidas nesta Portaria, específicas do período da avaliação, contempla os objetivos estratégicos a serem alcançados pelo órgão/entidade e corresponderá ao percentual de 60% (sessenta por cento) do total da avaliação. §5º - A periodicidade das avaliações de desempenho profissional, desempenho individual e de desempenho institucional corresponderá aos meses de janeiro a dezembro e o processamento ocorrerá no mês subsequente ao da realização, conforme o artigo 6º do Decreto Municipal no 2214, de 16 de maio de 2019. §6º - A avaliação individual só será processada se o empregado tiver permanecido em efetivo exercício, no mínimo, dois terços de um período completo da avaliação. §7º - As metas institucionais são compostas por projetos/tarefas que compõem as atividades da Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente do Município de Sobral. §8º - A Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente poderá rever, a qualquer tempo, as metas institucionais fixadas na Portaria, bem como os projetos estratégicos, de forma a adequá-los às demandas institucionais e às ocorrências de casos fortuitos ou de força maior supervenientes. Art. 4° - As Avaliação de Desenvolvimento Profissional, visa a melhoria da performance de cada um dos servidores e deve ser contratada, baseada no portfólio de opções do Anexo I. Parágrafo Único - Deverão ser contratados critérios que correspondam a 20 pontos da avaliação. Art. 5º - A avaliação de Desempenho Individual visa avaliar o desempenho individual do servidor na execução de suas atividades no ambiente de trabalho. Parágrafo Único - A avaliação de desempenho individual será composta por critérios comportamentais avaliadas pelo chefe imediato, conforme o modelo do Anexo II desta Portaria e o valor máximo deve corresponder a 20 pontos da avaliação. Art. 6° - A avaliação das Metas Institucionais será contabilizada pelos projetos/tarefas executas pelo servidor, constantes em seu contrato de Metas Institucionais. §1º - O(s) projeto(s) no(s) qual(is) irá(ão) atuar o(s) servidore(s) serão acordados com as chefias de Projetos/tarefas da Secretaria e validados pelo chefe imediato, devendo ser contratadas no mínimo de 2 (duas) delas, por servidor, de forma a possibilitar o alcance dos resultados referentes à execução dos projetos da Secretaria. §2º - Os projetos/tarefas serão acordados conforme o período de avaliação da Gratificação de Desempenho Fiscal - GDF e os produtos entregues deverão ser os previstos e gerados neste período. §3º - As tarefas realizadas pelos servidores, bem como os produtos, não poderão ser comprovadas através de declarações. §4º - A relação dos projetos/tarefas deverá ser disponibilizadas no Anexo III desta Portaria, com suas respectivas pontuações e o servidor deverá contratar metas que correspondam, no máximo, a 80 pontos da avaliação. §5º - Quando necessárias, as alterações nos Contratos de Metas deverão ser realizadas até 15 dias antes do prazo final da avaliação, devendo as alterações serem enviadas à Comissão de Avaliação de Desempenho - CADES. §6º - Os Contratos deverão ser elaborados, obrigatoriamente, conforme o modelo estabelecido nesta Portaria, ANEXO IV. §7º - Ao final do período de avaliação, no prazo estabelecido, deverão ser executadas as seguintes ações: a) A chefia de projetos da Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente deverá avaliar o cumprimento dos projetos/tarefas acordadas pelo servidor, a partir dos documentos e comprovantes anexados; b) Após a avaliação, o responsável pelos projetos deverá emitir documento que ateste os percentuais de execução do servidor, anexar ao Contrato, datar e assinar; e c) O servidor deverá anexar ao Contrato os comprovantes das metas de desenvolvimento Profissional, desempenho Individual e Metas Institucionais, datar, assinar e enviar à Comissão de Avaliação de Desempenho - CADES. Art. 7º - O servidor é responsável: I - No início do período de avaliação, pelo envio do contrato elaborado e assinado à Comissão de Avaliação de Desempenho - CADES; II - No decorrer e final do período de avaliação, pela entrega dos produtos/comprovantes de seus projetos/tarefas ao Chefe imediato, conforme os prazos acordados; III - No final do período de avaliação, pelo envio dos comprovantes referentes às metas de desenvolvimento Profissional, desempenho Individual e Metas Institucionais à Comissão de Avaliação de Desempenho - CADES. Parágrafo Único - O atraso no envio da

documentação do servidor ensejará sua exclusão do processo de avaliação do período, sendo a ele atribuído percentual de 0% (zero por cento) na Avaliação do período. Art. 8º - A apuração do resultado do Contrato de Metas será realizada pela Comissão de Avaliação de Desempenho - CADES e validada pela Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente do Município de Sobral. Art. 9° - Cabe ao Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente, em conjunto com a Comissão de Avaliação de Desempenho - CADES, a gestão do processo de avaliação da Gratificação de Desempenho Fiscal - GDF, envolvendo o desenvolvimento Profissional, desempenho Individual e Metas Institucionais e o seu aperfeiçoamento. Parágrafo único - Eventuais distorções que se verifiquem entre as informações processadas e a efetiva consecução das metas, ensejarão apuração de responsabilidade, conforme a legislação pertinente. Art.10 - Cabe à Comissão de Avaliação de Desempenho - CADES as seguintes atribuições: I - acompanhar e orientar a elaboração dos Contratos de Metas; II - validar os Contratos de Metas e apurar o resultado do processo de avaliação; IV - manifestar-se sobre a regularidade do processo de avaliação; V - julgar os recursos interpostos quanto à avaliação do Contrato de Metas; VI - proceder à análise das justificativas apresentadas, nos casos de atendimento parcial de meta preestabelecida, dentro do período de avaliação; VII - administrar e monitorar o processo de avaliação do Contrato de Metas; VIII - receber e validar as substituições e revisões das metas contratadas; XI - desempenhar outras obrigações que venham a ser atribuídas pela Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente. Art.11 - A Comissão de Avaliação de Desempenho - CADES será composta pelo titular da Área de Gestão de Pessoas e por, no mínimo, 2 (dois) membros indicados pela Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente. §1º As decisões da Comissão de Avaliação de Desempenho - CADES serão tomadas por maioria simples. §2º A Comissão de Avaliação de Desempenho - CADES reunir-se-á após o período de avaliação para analisar as justificativas apresentadas, sendo os resultados divulgados posteriormente. §3º O servidor poderá interpor recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a divulgação dos resultados. §4º Os atos relativos à instituição da Comissão e designação dos seus membros, assim como as decisões da Comissão quanto aos recursos interpostos, deverão ser encaminhados à Área de Gestão de Pessoas para divulgação e providências pertinentes. §5º O presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho - CADES será designado pelo Secretário entre os seus membros. Art. 12 - No caso de recursos providos, nos termos da legislação, a compensação será retroativa e deverá ser efetuada no mês subsequente à publicação da decisão final. Art. 13 - Os servidores ocupantes do cargo de Fiscal Superior de Urbanismo que tiveram seu cargo original redenominado através da Lei nº 1.679, de 25 de outubro de 2017, perceberão o percentual mínimo de 35% da Gratificação de Desempenho Fiscal - GDF. Art.14 - As peculiaridades e os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente do Município de Sobral. Art.15 - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e terá vigência pelos períodos de avaliação referentes aos meses de janeiro a dezembro, até ulterior deliberação. Art.16 - Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de Janeiro de 2024. MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA - SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

ANEXO I - DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

Nº	DESCRIÇÃO	PONT. UNITÁRIA	PONT. OBTIDA
1	Treinamentos e cursos diversos com conteúdos relacionados nas áreas de interesse da Prefeitura Municipal de Sobral ou relativo ao desempenho das atividades do servidor		
1.1	a) Cursos de duração de 20 a 30 horas.	10	
1.2	b) Cursos de duração de 31 a 80 horas.	15	
1.3	c) Cursos de duração superior a 80 horas.	20	
2	Conclusão de Especialização de 360 a 600 horas (incluindo títulos de especialista obtidos em prova de habilitação a nível nacional/internacional)	20	
3	Conclusão de Especialização Superior a 600 horas (incluindo títulos de especialista obtidos em prova de habilitação a nível nacional/internacional)	20	
4	Conclusão de Mestrado	20	
5	Conclusão de Doutorado	20	
6	Adquirir certificação nas áreas de interesse da Prefeitura Municipal de Sobral ou relativo ao desempenho das atividades do servidor.	20	
7	Publicar artigos científicos ou trabalhos técnicos em congressos, jornais, revistas ou livros, citando o nome da Prefeitura Municipal de Sobral, ou nas áreas de interesse da Prefeitura Municipal de Sobral ou relativo ao desempenho das atividades do servidor.	20	
8	Apresentar artigos científicos ou trabalhos técnicos em congresso ou evento técnico, citando o nome da Prefeitura Municipal de Sobral, ou nas áreas de interesse da Prefeitura Municipal de Sobral ou relativo ao desempenho das atividades do servidor.	20	
9	Receber prêmio ou reconhecimento público ou elogio por projetos ou atividades em eventos ou publicado em Diário Oficial, relacionados nas áreas de interesse da Prefeitura Municipal de Sobral ou relativo ao desempenho das atividades do servidor.	20	
10	Submeter Projetos para Premiação, relacionados nas áreas de interesse da Prefeitura Municipal de Sobral ou relativo ao desempenho das atividades do servidor.	20	
11	Participar e ser certificado em congressos ou simpósios ou seminários ou similares, com conteúdos relacionados nas áreas de interesse da Prefeitura Municipal de Sobral ou relativo ao desempenho das atividades do servidor.	20	
12	Participar de palestra, comprovada com certificado ou declaração, com conteúdos relacionados nas áreas de interesse da Prefeitura Municipal de Sobral ou relativo ao desempenho das atividades do servidor. (Limitado a 2 por contrato)	15	
13	Ministrar palestra comprovada com certificado ou declaração nos órgãos/entidades públicas, com conteúdos relacionados nas áreas de interesse da Prefeitura Municipal de Sobral ou relativo ao desempenho das atividades do servidor. (Limitado a 2 por contrato)	15	
14	Ministrar curso comprovado com certificado ou declaração nos órgãos/entidades públicas, com conteúdos relacionados nas áreas de interesse da Prefeitura Municipal de Sobral ou relativo ao desempenho das atividades do servidor.	20	
15	Realizar trabalho voluntário, comprovado com certificado ou declaração, nas áreas de interesse da Prefeitura Municipal de Sobral ou relativo ao desempenho das atividades do servidor, por um período mínimo de 60 (sessenta) dias.	20	
16	Ser Gerente de Projeto.	20	
17	Ser Gerente de Contrato.	10	
18	Ser Gestor de áreas de interesse da Prefeitura Municipal de Sobral.	10	
19	Participar como moderador ou coordenador de redesenho/otimização de processos ou de planejamento estratégico ou de oficina de trabalho ou de práticas de gestão.	20	
20	Participar como membro de grupos de trabalhos ou comissões ou comitês ou conselhos ou grupos técnicos.	20	

ANEXO II - DESEMPENHO INDIVIDUAL

Nº	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Capacidade de desenvolver trabalhos em conjunto, estando comprometido com a equipe, compartilhando resultados alcançados, reconhecendo e respeitando as diferenças e limitações dos outros, ajudando-os a superá-las.	
2	Capacidade de planejar e conduzir os processos com qualidade, a fim de atingir os objetivos globais da organização.	
3	Aplicar os princípios éticos da profissão, respeitando as regras estabelecidas pelo o órgão, atuando sob os princípios da honestidade, lealdade e dignidade.	
4	Capacidade de identificar oportunidades de melhoria nos processos de trabalho; criando alternativas de ação, com o objetivo de alcançar os resultados planejados.	
5	Assegurar o uso racional e a otimização dos recursos sob sua responsabilidade, visando a redução de custos.	
6	Possui visão sistêmica, trabalha bem em equipe, possui objetividade e resolve problemas	
7	Faz o planejamento das atividades, monitora o andamento cumprindo os prazos e avalia resultados	
8	Agiliza a análise de processos/Trabalhos/Administrativos com resultados objetivos e conclusivos	
9	Capacidade de articular, argumentar, negociar, conciliar interesses e estabelecer parcerias entre áreas, órgãos, cidadãos e fornecedores, visando o alcance dos objetivos do órgão/entidade.	
10	Articula junto aos servidores ou setores da comunidade de modo a preservar os interesses maiores da sociedade.	
Total de Pontos		

Critérios da Avaliação

Nível de Atendimento	Abaixo da expectativa	Atende parcialmente às expectativas	Atende Quase totalmente às expectativas
Pontuação	0	1	2

Período da Avaliação

Assinatura

Data

ANEXO III - METAS INSTITUCIONAIS

Nº	META / DESCRIÇÃO DA META	PONT. UNITÁRIA	PONT. OBTIDA
1	Realizar 120 relatórios de vistoria de Habite-se.	20	
2	Participar das escalas extraordinárias para os eventos do município ou operações da coordenação ou em conjunto com outros órgãos ou secretarias.	20	
3	Participar de 10 fiscalizações em conjunto com outros órgãos.	20	
4	Elaboração / acompanhamento da produção de 120 relatórios técnicos.	20	
5	Realizar 200 relatórios de vistoria de Alvará de Licenciamento.	20	
6	Realizar 08 operações de fiscalização conjunta com outro(s) órgão(s) na temática de descarte de resíduo sólidos e/ou efluentes.	20	
TOTAL DE PONTOS			

CONTRATO DE METAS - GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO

1. METAS DE DESENVOLVIMENTO POFISSIONAL
(As metas de desenvolvimento PROFISSIONAL a serem contratadas estão Estabelecidas no Anexo III da Portaria)

Nº DA META	PONTUAÇÃO CONTRATADA	PONTUAÇAO OBTIDA

2. DESEMPENHO INDIVIDUAL
NOTA FINAL DA AVALIAÇAO: _____
(A avaliação de desempenho INDIVIDUAL está estabelecida no Anexo II da Portaria)

3. METAS INSTITUCIONAIS
(As metas INSTITUCIONAIS a serem contratadas estão Estabelecidas no Anexo III da Portaria)

Nº DA META	PONTUAÇÃO CONTRATADA	PONTUAÇAO OBTIDA

DATA DA CONTRATAÇÃO DAS METAS	

ASSINATURAS

SERVIDOR	Gerente do Projeto/SEUMA Nº___	Gerente do Projeto/SEUMA Nº___
_____	_____	_____

DATA DA APURAÇÃO DO PERCENTUAL EXECUTADO	

ASSINATURAS

SERVIDOR	Gerente do Projeto/SEUMA Nº___	Gerente do Projeto/SEUMA Nº___
_____	_____	_____

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 01/2024 - AMA, publicada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL Nº 1733, DE 09 DE JANEIRO DE 2024. ONDE SE LÊ: PORTARIA Nº 01/2024 - AMA. LEIA-SE: PORTARIA Nº 09/2024 - AMA. Sobral/CE, 17 de janeiro de 2024. ÚRSULA PRISCYLA SANTANA NÓBREGA - SUPERINTENDENTE DAAMA.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

PORTARIA Nº 003/2024 - SAAE - O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE SOBRAL, no uso das atribuições legais, tendo em vista o que dispõe na Lei nº 1.684, de 31 de outubro de 2017 e as alterações constantes na Lei n° 2.104, de 11 de junho de 2021, bem como o disposto no art. 7º do Decreto Municipal 2074/2018. CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar o prazo para conclusão da sindicância aberta para apuração de fatos constantes no Processo nº P285309/2023; e CONSIDERANDO o disposto no art. 25, do Decreto Municipal nº 2074 de 2018, que Dispõe sobre o procedimento de sindicância administrativa. RESOLVE: Art. 1º - PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do processo de sindicância aberta para apuração dos fatos constantes no Processo nº P285309/2023, bem como apurar ações e omissões que porventura venham a surgir no curso de seus trabalhos, conexos às irregularidades. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM Publique-se. Registre-se. Cientifique-se. Cumpra-se. Gabinete do Diretor-Presidente do Saae de Sobral, em 17 de janeiro de 2024. GUSTAVO PAIVA WEYNE RODRIGUES - Diretor-Presidente.

PORTARIA Nº 004/2024 - SAAE - O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE SOBRAL, no uso das atribuições legais, tendo em vista o que dispõe na Lei nº 1.684, de 31 de outubro de 2017 e as alterações constantes na Lei n° 2.104, de 11 de junho de 2021, bem como o disposto no art. 7º do Decreto Municipal 2074/2018. CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar o prazo para conclusão da sindicância aberta para apuração de fatos constantes no Processo nº

P285408/2023; e CONSIDERANDO o disposto no art. 25, do Decreto Municipal nº 2074 de 2018, que Dispõe sobre o procedimento de sindicância administrativa. RESOLVE: Art. 1º - PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do processo de sindicância aberta para apuração dos fatos constantes no Processo nº P285408/2023, bem como apurar ações e omissões que porventura venham a surgir no curso de seus trabalhos, conexos às irregularidades. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM Publique-se. Registre-se. Cientifique-se. Cumpra-se. Gabinete do Diretor-Presidente do Saae de Sobral, em 17 de janeiro de 2024. GUSTAVO PAIVA WEYNE RODRIGUES - Diretor-Presidente.

PORTARIA Nº 005/2024 - SAAE - O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE SOBRAL, no uso das atribuições legais, tendo em vista o que dispõe na Lei nº 1.684, de 31 de outubro de 2017 e as alterações constantes na Lei n° 2.104, de 11 de junho de 2021, bem como o disposto no art. 7º do Decreto Municipal 2074/2018. RESOLVE: Art. 1º. : INSTAURAR Procedimento de Sindicância Administrativa e instituir Comissão de Sindicância, para apuração de fatos constantes no Processo nº P292260/2024, bem como apurar ações e omissões que porventura venham surgir no curso de seus trabalhos, conexos às irregularidades. Art. 2º. Designar para compor a Comissão de Sindicância os seguintes servidores, lotados no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral - SAAE: I - Nayana Rios Nunes da Silva, matrícula nº 37984, lotada no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, na qualidade de Presidente; II - Lya Olímpio Victor, matrícula nº 38467, lotada no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, na qualidade de Secretária; III - Francisco Dias da Silva, matrícula nº 37911, lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, na qualidade de Membro; Art. 3º. Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do presente procedimento, contados da data da publicação desta portaria, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias exigirem. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Município de Sobral - DOM. Publique-se. Registre-se. Cientifique-se. Cumpra-se. Gabinete do Diretor-Presidente do Saae de Sobral, em 17 de janeiro de 2024. GUSTAVO PAIVA WEYNE RODRIGUES - Diretor-Presidente.

PORTARIA Nº 06/2024 - SAAE - O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe na Lei nº 1.684, de 31 de outubro de 2017 e as alterações constantes nas Lei n° 2.104, de 11 de junho de 2021, RESOLVE desligar, por motivo de falecimento, o Sr. FRANCISCO GILSON RODRIGUES VASCONCELOS, matrícula nº 37914, ASSISTENTE DE OPERAÇÕES, da SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE, a partir do dia 09 de janeiro de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JUNIOR, em 17 de janeiro de 2024. GUSTAVO PAIVA WEYNE RODRIGUES - DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONSÓRCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL - CPSMS

RESOLUÇÃO CPSMS N° 01/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO QUADRO DE EMPREGADOS PÚBLICOS EM COMISSÃO, CONFORME ARTIGOS 50, 56 E 57 E ANEXO I DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL - CPSMS. O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL - CPSMS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que dispõe os artigos 50, 56 e 57 do estatuto da entidade. RESOLVE: Art. 1º. Exonerar a pedido o Sr. PAULO HENRIQUE ARRUDA LINHARES, matrícula nº. 60457, do cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo Financeiro, da estrutura administrativa do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL - CPSMS, a partir do dia 15 de janeiro de 2024. Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se, - Sobral (CE), 15 de janeiro de 2024. - IVO FERREIRA GOMES - PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL - CPSMS.

EXTRATO DE CONVÊNIO N° 001/2024 - CONCEDENTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL - CPSMS. - CONVENENTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL - Convênio que entre si celebram o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MIRCRORREGIÃO DE SOBRAL - CPSMS e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria da Saúde - SMS, visando subsidiar a manutenção da unidade de pronto atendimento 24 horas de Sobral, fortalecendo a assistência a saúde com a inclusão dos entes consorciados na área assistencial da UPA, tendo como finalidade precípua a redução do tempo de espera para o acesso aos procedimentos de estabilização e encaminhamentos (urgência e emergência) aos munícipes da Microrregião de Sobral. DO OBJETO: O presente convênio tem por finalidade o compartilhamento de recursos financeiros entre o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral - CPSMS e o Município de Sobral, ente consorciado, conforme plano de trabalho descrito anexo único, parte integrante do presente instrumento, para fins de aumentar a capacidade de atendimento do Sistema Único de Saúde (SUS) no tocante aos atendimentos de urgências e emergências dos entes consorciados e o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, bem como subsidiar a manutenção da UPA de Sobral, tudo em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS e o Plano Diretor de Regionalização - PDR do Estado do Ceará. DO VALOR GLOBAL: R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) - DATA DA ASSINATURA: 05/01/2024. DA VIGENCIA: Início em 05/01/2024 até 31/12/2024. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 - Atividade 0101.1030 21002.2.003 - Manutenção das Ações de Saúde da Policlínica/Sobral, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, com Recursos Próprios, fonte: 15000 00000. - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, Lei Complementar nº 101/2000, Lei nº 8.080/1990, Instrução Normativa STN nº 01, de 15/01/1997 - suas alterações legais e as normas estatutárias do CPSMS - Assina pela Concedente: Andréa Silveira de Assis Linhares - Diretora Executiva. - Assina pela Convenente: Ivo Ferreira Gomes - Prefeito Municipal de Sobral. - Interveniente: Letícia Reichel dos Santos - Secretária Municipal da Saúde de Sobral.

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL

EDITAL N° 29/2023 - SCMS - CONVOCAÇÃO. SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A FUNÇÃO ENFERMEIRO (A) COM ESPECIALIZAÇÃO (NÍVEL SUPERIOR ESPECIALISTA) PARA ATENDEREM O SERVIÇO DE MATERNIDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL. A Diretora Geral Interventora, Regina Célia Carvalho da Silva, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e nos termos do Edital SCMS Nº 29/2023, publicado em 28 de novembro de 2023, bem como o disposto no Resultado Final do certame, publicado em 18 de dezembro de 2023, RESOLVE: I.Convocar os candidatos descritos no Anexo I para provimento de vaga de emprego para atendimento aos serviços da SCMS, segundo a ordem de classificação, conforme resultado final em 18 de dezembro de 2023; II.Informar que os candidatos aprovados deverão se apresentar entre os dias 18 a 19 de janeiro de 2024, entre 07:00 as 11:00 e de 13:00 as 17:00, no RH/SCMS, munidos dos documentos listados no check-list no anexo II deste documento; Sobral-CE, 16 de janeiro de 2024. Regina Célia Carvalho da Silva - Diretora Interventora da Santa Casa de Misericórdia de Sobral.

ANEXO I		
CARGO: ENFERMEIRO ESPECIALISTA EM OBSTETRICIA		
CPF	NOME	CLASSIFICAÇÃO
***.426.953-**	Geane Sales Bezerra	2º
ANEXO II-CHECK LIST		
Fotos 3X4		03 Cópias
Certidão de Nascimento e/ou Casamento - (CPF do cônjuge)		02 Cópias
CTPS (Digital ou Física)		02 Cópias
Registro de Identidade - RG		02 Cópias
CPF		02 Cópias
Titulo de Eleitor		02 Cópias
Carteira do Conselho de Classe		02 Cópias
Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa (CDI)		01 Cópia
Comprovante de Residência atualizado		02 Cópias
Certidão de PIS Ativo (Solicitar junto à Caixa Econômica)		02 Cópias
Certidão de Antecedentes Criminais		01 Cópia
Certidão Negativa de Debito do Conselho de Classe		01 Cópia
Comprovante de Escolaridade		02 Cópias
Certificado de Cursos Técnico, Graduação e Especialização.		02 Cópias
Outros documentos que queiram apresentar (Ex. certificado de cursos)		02 Cópias
Cartão Nacional do SUS (CNS)		02 Cópia
Cartão de Vacina é obrigatório está atualizado		02 Cópias
Quando possuir dependentes: Certidão de Nascimento, CPF, Cartão de Vacina dos filhos até seis anos, Declaração de Colégio de filhos a partir de quatro anos).		

EDITAL N° 27/2023 - SCMS - CONVOCAÇÃO. SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS FARMACÊUTICOS (NÍVEL SUPERIOR/ESPECIALISTA), PARA ATENDIMENTO NOS SERVIÇOS DE FARMÁCIA DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL. A Diretora Geral Interventora, Regina Célia Carvalho da Silva, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e nos termos do Edital SCMS Nº 27/2023, publicado em 09 de novembro de 2023, bem como o disposto no Resultado Final do certame, publicado em 06 de dezembro de 2023, RESOLVE: III.Convocar os candidatos descritos no Anexo I para provimento de vaga de emprego para atendimento aos serviços da SCMS, segundo a ordem de classificação, conforme resultado final em 06 de dezembro de 2023; IV.Informar que os candidatos aprovados deverão se apresentar entre os dias 18 a 19 de janeiro de 2024, entre 07:00 as 11:00 e de 13:00 as 17:00, no RH/SCMS, munidos dos documentos listados no check-list no anexo II deste documento; Sobral-CE, 16 de janeiro de 2024. Regina Célia Carvalho da Silva - Diretora Interventora da Santa Casa de Misericórdia de Sobral.

ANEXO I		
CARGO: FARMACEUTICO		
CPF	NOME	CLASSIFICAÇÃO
***.962.713-**	Raimundo Edgar Alves Mororo Morais	2º
ANEXO II-CHECK LIST		
Fotos 3X4		03 Cópias
Certidão de Nascimento e/ou Casamento - (CPF do cônjuge)		02 Cópias
CTPS (Digital ou Física)		02 Cópias
Registro de Identidade - RG		02 Cópias
CPF		02 Cópias
Título de Eleitor		02 Cópias
Carteira do Conselho de Classe		02 Cópias
Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa (CDI)		01 Cópia
Comprovante de Residência atualizado		02 Cópias
Certidão de PIS Ativo (Solicitar junto à Caixa Econômica)		02 Cópias
Certidão de Antecedentes Criminais		01 Cópia
Certidão Negativa de Debito do Conselho de Classe		01 Cópia
Comprovante de Escolaridade		02 Cópias
Certificado de Cursos Técnico, Graduação e Especialização.		02 Cópias
Outros documentos que queiram apresentar (Ex. certificado de cursos)		02 Cópias
Cartão Nacional do SUS (CNS)		02 Cópia
Cartão de Vacina é obrigatório está atualizado		02 Cópias
Quando possuir dependentes: Certidão de Nascimento, CPF, Cartão de Vacina dos filhos até seis anos, Declaração de Colégio de filhos a partir de quatro anos).		

EDITAL Nº 02/2024 - SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A FUNÇÃO DE FONOAUDIOLOGO (NÍVEL SUPERIOR) PARA ATENDEREM O SERVIÇO DE FONOAUDIOLOGIA DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL. A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL - SCMS, representada neste ato pelo departamento de recursos humanos, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público o presente edital e convoca os interessados com o perfil para participarem da seleção para fins de CADASTRO RESERVA, de profissionais para atuarem como fonoaudiólogos no Serviço de fonoaudiologia da Santa Casa de Misericórdia de Sobral. 1. INFORMAÇÕES GERAIS: 1.1.Objetivo: O presente processo seletivo tem por objeto formar cadastro de reserva em regime celetista, de profissionais com nível superior em fonoaudiologia, registro ativo no conselho de classe, experiencia com atendimentos a pacientes neonatais e adultos e disponibilidade para atuação nos turnos manhã, tarde e fins de semana por escala para atenderem o serviço respectivo da Santa Casa. 1.2.Dos Requisitos Para Participar do Processo Seletivo e para o Exercício do Cargo: A habilitação para os cargos bem como remuneração, carga horária, descrição das atividades está descrita no ANEXO II. 1.3.Das Condições da Contratação: i.O contrato de trabalho, em caso de aprovação na seleção, será formalizado entre o(a) CONTRATADO(a) e a Santa Casa de Misericórdia de Sobral ii.É condição de contratação e de manutenção do contrato de trabalho que o empregado mantenha, durante todo o exercício laboral, todos os requisitos para o exercício do cargo, conforme indicado no ANEXO II; iii.A contratação do candidato só será efetivada caso ele apresente toda a documentação solicitada, de caráter obrigatório, para o processo de admissão de empregado na Santa Casa de Misericórdia de Sobral iv.O(a) candidato(a) deverá apresentar, no momento da convocação para assumir o cargo, cartão de vacinas atualizado com as vacinas para hepatite B , tétano e PFIZER bivalente atualizadas. A falta do referido cartão de vacina será fator impeditivo para admissão. 2. DAS INSCRIÇÕES: 2.1.As inscrições serão realizadas exclusivamente através do site da Santa Casa de Misericórdia de Sobral, www.stacasa.com.br, no link “trabalhe conosco”, no item "INSCRIÇÕES”. 2.2.O(a) Candidato(a) só terá sua inscrição deferida/realizada se for enviados/anexados todos os documentos solicitados no ANEXO III, conforme prazos descritos neste edital. 2.3.Os documentos obrigatórios deverão ser enviados exclusivamente através da página de inscrição, sendo que o(a) candidato(a) terá o prazo indicado no ANEXO I para o envio da documentação. 3.DOCUMENTOS QUE OBRIGATORIAMENTE DEVERÃO SER APRESENTADOS/ ENVIADOS POR MEIO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO: Os documentos que deverão ser obrigatoriamente enviados através da página do processo seletivo estão elencados no ANEXO III deste edital. Parágrafo Único. Todos os documentos deverão ser enviados/anexados exclusivamente através da página de inscrição no processo seletivo. 4. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - 4.1. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem na forma do art. 93, da Lei no 8.213/91, artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/04, nos termos seguintes: I - Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004). II - Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004). III - Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica. a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica. os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º. ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004). IV - Deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação. b) cuidado pessoal. c) habilidades sociais. d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004). e) saúde e segurança. f) habilidades acadêmicas. g) lazer e h) trabalho. 4.2. O(a) candidato(a) com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, em todas as suas fases e etapas, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de aplicação das provas (desde que não seja necessária condição específica), sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que concerne às condições para sua aprovação. 4.3. O(a) candidato(a) com deficiência poderá requerer, através de formulário próprio para cadastro das necessidades especiais, no ANEXO IV do edital, atendimento especial para o dia de realização das provas objetivas e práticas, indicando as condições de que necessita para a realização dessas, conforme dispõe o Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018. 4.4. A contratação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência, nos termos da lei. 4.5. A contratação dos(as) candidatos(as) com deficiência, dentro das vagas a eles destinadas, somente poderá ocorrer após laudo conclusivo da perícia médica promovida pelo Serviço de Saúde e Medicina do Trabalho (SESMT) da SCMS. 4.6. O(a) candidato(a) deverá comparecer munido de laudo médico original ou de cópia autenticada do laudo que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID, para que seja verificada sua qualificação como pessoa com deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do respectivo cargo e que terá decisão determinativa sobre a qualificação, nos termos do Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto n° 5.296, de 02 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 03 de dezembro de 2004. 4.7. O(a) candidato(a) cuja deficiência não seja confirmada pela perícia médica será eliminado(a) da lista de candidatos com deficiência, passando a constar na lista de classificação geral final de candidatos que não possuem deficiência. 4.8. No caso de Pessoas com Deficiência, o preenchimento do currículo deve ser indicado à condição especial no campo apropriado. 4.9. Do Atendimento Especial para Etapas Presenciais. 4.9.1 O(A) candidato(a) que necessitar de atendimento especial para a realização das etapas de seleção, deverá realizar o envio do ANEXO IV devidamente preenchido no ato da inscrição do processo seletivo. 5. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS NEGRAS 5.1. Serão destinadas vagas para candidatos negros; 5.2. O candidato que se autodeclarar negro deverá preencher através do formulário de inscrição a opção de raça; 5.3. As vagas reservadas a candidatos negros que não forem preenchidas por falta de candidatos, por não aprovação nas etapas ou por não se encaixarem no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos aptos, com acurada observância nos trâmites do processo. 5.4. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, deverá manifestar, no formulário de inscrição on-line 6.DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO: 6.1. As etapas de seleção serão realizadas nos horários e locais divulgados no edital de seleção. 6.2. As etapas de seleção, que ainda não possuem data determinada no presente edital para sua realização, serão divulgadas gradativamente no site da Santa Casa de Misericórdia de Sobral, conforme ANEXO I. 6.3. O processo seletivo será constituído de 02 (duas) etapas: i.Análise documental e curricular; ii.Entrevista. 6.3.1.1ª ETAPA: Análise documental e curricular: Para esta etapa serão analisados os documentos apresentados conforme exigidos no ANEXO III deste edital, bem como o currículo do candidato. 6.3.2.2ª ETAPA: Entrevista: Esta etapa será de caráter eliminatório e classificatório. Serão avaliados os seguintes critérios com as respectivas pontuações:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Domínio do conteúdo na área específica	0 a 2 pontos
Comunicação	0 a 2 pontos
Iniciativa/Tomada de decisão	0 a 2 pontos
Humanização	0 a 2 pontos
Planejamento com foco no resultado	0 a 2 pontos

Onde :

Fraco (0)	Demonstra dificuldade na resposta
Regular (0,5)	Foi vago na resposta
Bom (1)	Foi objetivo na resposta
Excelente (2)	Demonstra compreensão e precisão na resposta

6.3.2.1.Para ser classificado, nesta etapa, o(a) candidato(a) deverá obter pontuação (soma) igual ou superior a 7,0 (sete). i.Todas as etapas serão passíveis de interposição de recursos conforme datas a serem publicadas nos documentos no site stacasa.com.br em formulário específico a ser enviado por e-mail. 7.DA VALIDADE, CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO: 7.1. Nos casos de candidatos(as) classificados(as) no processo seletivo, o presente edital terá validade pelo período de até um (01) ano, a partir da data de publicação do resultado final. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Santa Casa de Misericórdia de Sobral. 7.2. Os(as) candidatos(as) aprovados serão classificados tomando-se por base o resultado das notas obtidas na 2º etapa do processo seletivo. 7.3. Em caso de empate, será considerada como critério de desempate, em

primeiro lugar, a maior idade; 7.4. O(A) candidato(a) aprovado(a) e, devidamente convocado(a), deverá realizar as competências previstas nas normas internas da Santa Casa de Misericórdia de Sobral e da categoria profissional no horário determinado para o exercício do trabalho. 7.5. O(A) candidato(a) aprovado(a) que não comparecer para a efetivação da admissão no período da convocação ou encaminhar algum atestado médico ou odontológico que justifique sua ausência, perderá sua colocação, sendo excluído(a) do processo de seleção, e o (a) candidato(a) subsequente será convocado para assumir a vaga respectiva. 8.DA IDENTIFICAÇÃO DO (A) PARTICIPANTE NAS ETAPAS DE SELEÇÃO: 8.1.Para realizar as etapas de seleção é obrigatória a apresentação de um documento de identificação original com foto, conforme relação abaixo: Cédulas de identidade (RG), emitida por Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar ou Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe, que, por lei, tenham validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI); Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006. 8.2.Em caso de perda, extravio, furto ou roubo de documento de identificação, o participante deve apresentar o boletim de ocorrência com data de, no máximo, 90 dias do dia da perda. Neste caso, antes da realização de cada uma das etapas, a comissão organizadora da seleção ou quaisquer dos fiscalizadores do processo seletivo pode requerer ao candidato a coleta da digital e/ou a fotografia do candidato para conferência posterior. 9.DA POLÍTICA DE USO DE DADOS PESSOAIS - 9.1.Será necessário, no ato da inscrição, bem como ao longo do processo de seleção, envio de dados pessoais dos(as) candidatos(as), conforme estabelecido no ANEXO III deste edital. 9.2.O tratamento dos dados pessoais, incluindo sua coleta, recepção, utilização e eliminação, dar-se-á exclusivamente para fins de processo de seleção objeto deste edital, como o consentimento do(a) candidato(a), consubstanciado na sua inscrição no Processo Seletivo, em conformidade com à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD). 9.3.Todos os dados coletados no momento da inscrição e ao longo do processo seletivo não serão compartilhados com terceiros e/ou para outros fins. 9.4.Todos os dados pessoais coletados e tratados serão armazenados pelo tempo necessário para o cumprimento das finalidades previstas no presente Edital no limite de cinco anos, a contar da publicação do resultado. Uma vez esgotado o referido prazo, os dados pessoais serão eliminados definitivamente, em caso de não contratação, ressalvadas as exceções previstas na LGPD. 9.5.Os dados referentes ao currículo e formação serão utilizados para análise do perfil do(a) candidato(a) no processo de seleção. A cópia de documentos pessoais (RG, CPF), são necessários para identificação e registro do(a) candidato(a). Os dados de contato, exemplos: e-mail e número de telefone, serão utilizados para informar ao interessado as etapas e o andamento do processo seletivo e poderão ser utilizados, futuramente, no limite de tempo previsto no item anterior, para oportunidades de contratação emergencial. 9.6. Em cumprimento à regulamentação aplicável, no diz respeito ao tratamento de dados pessoais, o(a) candidato(a) pode apresentar solicitações baseadas nos seguintes direitos, de acordo com o art. 18 da LGPD: i.Confirmação da existência de tratamento; ii.Acesso aos dados; iii.Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; iv.Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a lei; v.Informação das entidades públicas ou privadas com as quais compartilhamos seus dados; vi.Informação sobre a possibilidade de não fornecer o consentimento, bem como de ser informado sobre as consequências em caso de negativa; vii.Revogação do consentimento, nos termos do §5 do Art. 8º da Lei; 10.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - 10.1.Não serão homologadas inscrições de candidatos que NÃO preencham os requisitos descritos neste edital. 10.2.O objetivo do presente processo seletivo, regulado pelo edital em tela, visa prover vagas para cadastro de reserva, ficando a cargo da Santa Casa de Misericórdia de Sobral, usando os critérios de conveniência, oportunidade e necessidade do serviço. 10.3.A nomeação dos aprovados no processo seletivo que, em caso de convocação, deverá obedecer a ordem de classificação dos aprovados. 10.4.A Santa Casa de Misericórdia de Sobral esclarece que é uma instituição de caráter privado, sem fins lucrativos, que possui procedimentos de recrutamento e seleção adotados para todos os processos, baseados em regulamentos próprios, que visa o preenchimento de vagas. 10.5.A Santa Casa de Misericórdia de Sobral poderá cancelar processos seletivos, em qualquer fase que se encontra, por decisão interna. 10.6.Havendo necessidade, durante a realização do processo seletivo, a Santa Casa de Misericórdia de Sobral poderá alterar as etapas de realização da seleção, divulgando a respectiva alteração no site, com prazo mínimo de antecedência de 24 horas. 10.7.Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que: 10.7.1.Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção; 10.7.2.Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital; 10.7.3.Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos. 10.8.Ao realizar a inscrição o(a) candidato(a) reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital. 10.9.Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de seleção do presente edital de comum acordo com a Direção Geral da SCMS. 10.10.A Santa Casa de Misericórdia de Sobral não se responsabilizará por inscrições não processadas ou não recebidas por motivo de ordem técnica de computadores, congestionamento nas linhas de comunicação, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados. Sobral - CE, 15 de janeiro de 2024. Dra. Regina Célia Carvalho da Silva - Diretora Interventora da Santa Casa de Misericórdia de Sobral.

ANEXO I - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Data de lançamento do edital:	17/01/2024
Local das inscrições	As inscrições serão realizadas exclusivamente através do site da Santa Casa de Misericórdia de Sobral. www.stacasa.com.br
Período de inscrição	18/01/2024 a 21/01/2024 (*das 08:00 do dia 18/01/2024 as 23:59 do dia 21 /01/2024)
Divulgação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas	22/01/2024
Período para recursos dos indeferimentos	23/01/2024
Divulgação oficial das inscrições após recursos	24/01/2024
Divulgação das próximas etapas	As datas para realização das próximas etapas serão divulgadas no dia 24/01/2024

ANEXO II - QUADRO DE CARGO, SALÁRIO BASE E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Fonoaudiólogo	Graduação em Fonoaudiologia, com registro no respectivo conselho de classe e experiência na área hospitalar com atendimento a pacientes neonatais e adultos	Executar atividades referentes ao atendimento de pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de Fonoaudiologia; Efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; Realizar fonoterapia sempre que solicitado conforme prescrição médica; Desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; Adotar medidas de precaução universal de biossegurança; Orientar e capacitar o paciente para o autocuidado; Prestar orientações pós-alta hospitalar e gerar encaminhamentos específicos da Fonoaudiologia repassando a conduta para pacientes e familiares; Apoiar a equipe multiprofissional na proteção das vias aéreas do paciente; Realizar testes de triagem neonatal na maternidade; Prestar atendimento individualizado inclusive no manejo de pacientes críticos sob suporte ventilatório; Atender pacientes nos seus diversos níveis de complexidade considerando o diagnóstico, comorbidades e limitações prévias; Dominar tecnicamente e utilizar recursos e procedimentos da área de Fonoterapia Hospitalar; Prevenir agravos relacionados à internação, tais como Broncoaspiração; Realizar outras atribuições pertinentes à função, bem como atividades afins, conforme legislação vigente	24h/semanais	R$3.147,60

*Valores referentes ao salário bruto podendo ser acrescido de insalubridade, gratificações e adicionais de titulação por função, podendo ser alterados por legislação posterior

ANEXO III - DOS DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS ATRAVÉS DA PÁGINA DO PROCESSO SELETIVO

Fonoaudiólogo	Currículo profissional ou lattes (obrigatório); Cópia do diploma de graduação em fonoaudiologia ou declaração de conclusão (obrigatório); Comprovante de inscrição e regularidade no conselho regional de fonoaudiologia (carteira do conselho ou outro documento que comprove a regularidade); (obrigatório); Comprovante de experiência na área hospitalar com atendimento a pacientes neonatais e adultos (declaração de vínculo fornecido pela empresa no qual atuou /atua) constando a data de início do vínculo (se já finalizado o vínculo constando também a data final); (obrigatório) Cópia do laudo médico para portadores de necessidades especiais (obrigatório para quem se candidatar na modalidade PCD - Pessoa com Deficiência).

ANEXO IV - ATENDIMENTO ESPECIAL PARA O DIA DE REALIZAÇÃO DAS ETAPAS DE SELEÇÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA- EDITAL 01/2024

Orientações:
1- Preencher o Formulário com letra legível.
2- Anexar neste documento cópia do atestado médico que justifique o atendimento especial.
3- Este documento deverá ser anexado no formulário de inscrição.
Nome do Candidato/a:_____
Solicitação:
Eu_____ candidato(a) inscrito no processo de Seleção de profissionais fonoaudiólogos (Cadastro reserva), edital 01/2024, sou pessoa com deficiência e solicito providências necessárias para a realização das etapas deste processo, conforme discriminado abaixo:

1. Deficiência:_____
2. Tipo de impedimento:

3. O que precisa para realizar a etapa? (tempo/equipamento/etc.):_____

_____ _____
Local e data Responsável legal

LICENÇAS AMBIENTAIS

EXTRATO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Sobral, torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA, a revalidação de mudança de titularidade (Ressalva) da Licença de Operação Nº 137/2023, Processos AMA Nº 13560/2023 e SPU Nº P259668/2323, relativo à operação do Sistema de Esgotamento Sanitário do distrito de Rafael Arruda, contemplando a rede coletora de esgoto da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) e uma Estação Elevatória de Esgoto Bruto (EEEB), localizadas no supracitado distrito, no município de Sobral, para o novo titular: Sistema Integrado de Saneamento Rural (SISAR), registrado no CNPJ: 01.090.080/0001-86, localizado na Rua do Escambo - Nº 193, Bairro Dom Expedito, CEP 62.050-238, Sobral/CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 17 de janeiro de 2024. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues - Diretor-Presidente do SAAE.

EXTRATO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA Autorização Ambiental, referente a reforma da praça Vereador José Maria Félix, no distrito de Jaibaras, em Sobral - CE com uma área total de intervenção de 4.205,1m² no município de Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 17 de janeiro de 2024. David Machados Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

EXTRATO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, que requereu à Agência Municipal do Meio

Ambiente - AMA Autorização Ambiental referente Construção do GRADIL do Parque da Estação Ferroviária (Isolamento da Linha Férrea), com uma área de intervenção de 331,61m, localizado na RUA TABELIÃO IDELFONSO CAVALCANTE - CENTRO - MUNICÍPIO DE SOBRAL/, no município de Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 17 de janeiro de 2024. David Machados Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

EXTRATO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA Autorização Ambiental, referente à Reforma da praça Cesária Apoliano Albuquerque (Praça Paraíso das Flores) na RUA TANCREDO R. DE ALCÂNTARA, Bairro: Jeronimo de Medeiros Prado com área total construída de 5.185,00 m² no município de Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 17 de janeiro de 2024. David Machados Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

EXTRATO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA Autorização Ambiental referente a Reforma e Ampliação da Praça Matriz do Distrito de Caracará, localizada no distrito de Caracará, com uma área de intervenção de 1.036,77m2 município de Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 17 de janeiro de 2024. David Machados Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

EXTRATO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA Autorização Ambiental, referente à desassoreamento de corpo hídrico do Açude do Jordão, com uma intervenção de 13.885,12m², localizado na Avenida Onofre Gomes de Oliveira, Estrada Sobral Jordão, Distrito de Jordão-Sobral-CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 17 de janeiro de 2024. David Machados Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO